

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 3 DE DEZEMBRO DE 2024

NÚMERO 8.705

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos

UB **PSD**
Jair Miotto Napoleão Bernardes

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos

MDB **PSDB**
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos

PT **PDT**
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sérgio Motta

Liderança dos Partidos
PODEMOS **NOVO**
Lucas Neves Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sérgio Motta

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sérgio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO

Lucas Neves
Napoleão Bernardes
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marquito
Volnei Weber

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Julio Garcia
Lucas Neves
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Camilo Martins
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Soratto - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Emerson Stein

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009 Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE  Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 81 PÁGINAS Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.	ÍNDICE CADERNO LEGISLATIVO 2 ATAS.....2 SESSÕES PLENÁRIAS.....2 COMISSÕES PERMANENTES. 19 PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 34 PROJETOS DE LEI..... 34 REDAÇÕES FINAIS..... 50 REDAÇÕES FINAIS..... 50 CADERNO ADMINISTRATIVO.. 64 GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 64 ATOS DA MESA..... 64 PORTARIAS 75 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 79 EXTRATOS..... 79
---	--	--

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÕES PLENÁRIAS

ATA DA 020ª SESSÃO ESPECIAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS

DA PRESENÇA LUTERANA NO BRASIL

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) – Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Boa-noite a todos, hoje é uma noite muito especial. Quando me deslocava para cá, agradei muitas vezes pela oportunidade que Deus me deu de estar aqui, neste momento, no meu segundo mandato como Deputado Estadual e poder ser o proponente desta sessão tão importante que faz parte da minha vida, da vida da minha família, da vida de todos que estão aqui e de milhares de catarinenses e de brasileiros. Então, sejam todos muito bem-vindos, para mim é uma honra tê-los aqui conosco nesta noite tão especial.

Convido para compor a Mesa de autoridades:

A senhora Secretária-Adjunta de Assistência Social, Ioná Carniel, nesse ato representando o Prefeito de Florianópolis, Topazio Neto;

Senhor 1º Vice-Presidente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil, pastor Odair Airton Braun;

Senhora Vice-Presidente da Sociedade Evangélica de Senhoras do município de Blumenau, Annelise Fritchi;

E senhor Vereador do município de Joinville, um grande amigo, luterano, senhor Henrique Deckmann.

Gostaria de quebrar um pouco o protocolo e anunciar em nome de todos os pastores, todas as comunidades aqui presentes, os meus grandes amigos: pastor Carlos, da minha igreja lá de Pirabeiraba, muito obrigado Carlos; pastor Cristiano, que é da comunidade do Rio Bonito, da Estrada do Oeste; pastor Luis, da Estrada da Ilha, onde o nosso coral está presente; e a pastora Lúcia e a diácona Vilma, da Instituição Bethesda.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi proposta por este Deputado e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares em comemoração aos 200 anos de presença luterana no Brasil.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e Osório Duque-Estrada, pelo Coral da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, sob a regência do mestre Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Gostaria de informá-los que esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*. Então, caso queiram passar essa informação para os seus familiares que não puderam estar presente, não puderam participar, fiquem à vontade.

A seguir, teremos a apresentação de um vídeo institucional. *[Transcrição: Northon]*

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Gostaria de uma maneira muito carinhosa, agradecer a presença do Deputado Carlos Humberto, líder do governo, fez questão de estar aqui conosco nesta noite tão especial, a quem passo a palavra.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL CARLOS HUMBERTO - Deputado Fernando Krelling; amigos; autoridades religiosas; comunidade que está aqui conosco no Palácio Barriga Verde nesta noite, que comemoram uma data tão importante. Eu fico muito feliz e agradeço ao meu amigo, Deputado Fernando Krelling, por ter me convidado para estar aqui na noite de hoje, participando junto com as senhoras e senhores desta sessão comemorativa aos 200 anos da Igreja de Confissão Luterana do Brasil.

Eu e a minha esposa nos casamos na Igreja Luterana no município de Brusque, Santa Catarina, há 11 anos. O pastor Cláudio fez o meu casamento e eu sou muito grato de poder participar em Brusque, em Balneário Camboriú, dessa comunidade que nos acolheu, que é tão importante nas nossas vidas, que é tão representativa para nós.

Parabenizo de maneira muito especial a todos, que nós tenhamos uma noite muito especial, comemorativa, de homenagens, de emoções, nesta data e nesta sessão que ficará marcada na história de Santa Catarina. Que tenhamos uma grande noite, e muito agradável, de muita emoção. Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Muito obrigado deputado, obrigado pela presença. Passo a palavra também ao meu grande amigo, Vereador Henrique Deckmann, da cidade de Joinville.

O SR. VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE (Henrique Deckmann) – Boa-noite, Deputado Fernando Krelling! Em seu nome, saúdo a toda a Mesa, todas as autoridades já nominadas e aqueles que vieram de toda a região de Santa Catarina para lembrar os 200 anos de presença luterana no Brasil. O pastor Claudir, nosso pastor sinodal, quero saudar o senhor e assim a todos os demais líderes também da nossa igreja lá do nosso sínodo.

O que dizer para lembrar 200 anos? Nosso Deputado Fernando Krelling, parabéns pela homenagem, pela lembrança e quero dizer de forma especial e lembrar que amanhã, dia 31 de outubro, nós temos o dia da reforma. Lembrar da ousadia de um homem, de um monge, que diz e protesta: “a vida cristã é diferente. O fundamento é diferente. Só a fé, só a graça, só a escritura, *solamente essas solas* que nos defende, que nos fundamentam para poder viver o nosso dia a dia aqui e, assim, a perspectiva da eternidade.”

O tempo é curto, mas eu quero dizer que quando vejo esta cruz aqui, senhores deputados, eu lembro aquilo que também é o nosso lema. Como no gabinete, como vereador em Joinville, assim eu quero crer que é lema de todos que nós chamamos de cristãos. Que nós possamos viver a verticalidade e a horizontalidade da Cruz do Deus que diz: “eu te amo. Amai-vos uns aos outros como eu vos amei.” E eu creio que isto para mim é a marca forte da presença luterana no Brasil, que veio com a sua vida de fé, mas uma vida de fé transformadora da cidade, da área de campo, onde quer que seja, o Brasil está marcado deste desenvolvimento, das pessoas que disseram: “eu creio nesse Deus que me ama, por isso amo essa Terra e quero para essa Terra, o melhor.” Que assim seja e que assim continue!

Muito obrigado senhor deputado e parabéns a nossa história com toda a honra e respeito. *[Transcrição: Milyane]*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Muito obrigado, Vereador Henrique Deckmann. A seguir, convido o mestre de cerimônias para proceder a nominata dos homenageados desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa-noite. Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense celebra o bicentenário da presença luterana no Brasil, homenageando instituições e personalidades que foram fundamentais para a construção desta denominação religiosa aqui no estado de Santa Catarina.

Para fazer a entrega das homenagens desta noite, convidamos o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Fernando Krelling, proponente desta sessão, juntamente com o Deputado Estadual Carlos Humberto.

O Poder Legislativo Catarinense presta homenagem à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, neste ato representada pelo senhor 1º vice-presidente, pastor Odair Airtton Braun.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem representando as comunidades evangélicas de confissão luterana do litoral norte ao planalto central catarinense e sul paranaense, o Sínodo do Norte Catarinense, neste ato representado pelo senhor pastor sinodal, doutor Claudir Burmann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem, neste momento representando as comunidades desta região, o Sínodo Vale do Itajaí, representado neste ato pelo senhor pastor sinodal, mestre Alan Schulz.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina presta homenagem ao pastor sinodal do Sínodo Centro-Sul Catarinense, senhor Joel Schlemper, neste ato representado pelo senhor vice-presidente do Sínodo Centro-Sul Catarinense, Valdecir Patzlaff.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem o Sínodo Centro-Sul Catarinense, neste ato representado pelo senhor presidente do conselho sinodal, Rômulo Adriano.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Poder Legislativo Catarinense ainda concede homenagem a Paróquia da Paz, comunidade evangélica de confissão luterana de Joinville, neste ato representada pelo senhor presidente, doutor Alvaro Kieper Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos agora o representante da Paróquia Luterana Blumenau-Centro, senhor pastor e coordenador ministerial, Milton Jandrey.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Poder Legislativo Catarinense também presta homenagem à Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Santa Isabel, neste ato representada pelo presidente Ronei Hausmann.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem da Assembleia Legislativa, em nome da Paróquia Evangélica Luterana de Florianópolis, convidamos o senhor presidente Vinicius Ronaldo de Souza.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Recebe a homenagem à Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Pirabeiraba, neste ato representada pelo senhor pastor Carlos Luiz Krüger.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Assembleia Legislativa presta homenagem ao Coral da Ressurreição da Comunidade Evangélica Luterana da Ressurreição, neste ato representado pela senhora regente Vivian Voos Tavares.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem, em nome da Associação Beneficente Evangélica de Joinville, Hospital Dona Helena, convidamos o senhor diretor-secretário, Roberto Luiz Carneiro.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem do Poder Legislativo Catarinense, em nome do Hospital e Maternidade Rio do Teste, o senhor presidente da Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, Nelson Hein.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [Transcrição: Yasmim]

A Assembleia Legislativa de Santa Catarina, em sessão especial, presta homenagem ao Lar Recanto do Sossego, representado neste ato pelo senhor diretor, pastor João Bartsch.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Neste momento recebe a homenagem o Colégio Cônsul Carlos Renaux, representado pelo senhor professor e teólogo Nathan Krieger.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Para receber a homenagem em nome do Colégio Evangélico Jaraguá, nós convidamos o diretor da instituição, Leopoldo Leoberto Radke Fenner.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A Assembleia Legislativa presta homenagem, em sessão especial, a Sociedade Evangélica de Senhoras de Blumenau, representada pela senhora vice-presidente Annelise Fritschi.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O Poder Legislativo Catarinense também presta homenagem à Rádio União FM, neste ato representada pelo senhor conselheiro da Fundação Luterana de Comunicação, senhor Carlos Egerland.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Agradecemos aos excelentíssimos deputados pela entrega das homenagens nesta noite, podem retornar aos seus lugares, por favor. Lembramos mais uma vez, que esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização.

Senhoras e senhores, dando sequência a esta solenidade, ouviremos neste momento o Coral da Ressurreição do município de Joinville, sob a regência de Vivian Voos Tavares.

O Coral Ressurreição interpretará a canção *Maravilhosa Graça*, composição de Jeremy Ridole, Phill Wickmann e Joshua Neil Farro e, em seguida o Coral também interpretará a canção *Meine Zeit In Deinen Händen*, com letra e melodia de Peter Strauch.

Senhoras e senhores, com vocês o Coral da Ressurreição de Joinville.

(Procede-se à apresentação do coral.)

(Palmas) [Transcrição: Jêniifer]

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Esta foi a apresentação do Coral da Ressurreição do município de Joinville. Nosso muito obrigado a cada um e a cada uma por esta belíssima apresentação.

Agora, voltamos nossos olhares para o outro lado, na galeria superior do Plenário. Convidamos os dois coros da Comunidade Luterana em Balneário Camboriú, o Coral Vozes do Mar, sob a Regência de Denilson Carlos Creuz e o Grupo Vocal Kairós, sob a regência de Alberto Damián Montiel, que em conjunto interpretarão duas canções: *Glória e Louvor*, composição de Gordon Young, música de 1967, e *Vamos Todos Cantar*, composição de Jill Jackson. Com vocês, senhoras e senhores, os dois coros da Comunidade Luterana em Balneário Camboriú.

(Procede-se à apresentação dos coros.)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Muitíssimo obrigado por tornar este evento ainda mais mágico. Convido para fazer o uso da palavra, em nome dos homenageados da noite, o senhor presidente do Conselho Sinodal do Sínodo Centro-Sul Catarinense, Rômulo Adriano. *[Transcrição: Meibel]*

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SINODAL DO SÍNODO CENTRO-SUL CATARINENSE (Rômulo Adriano) - Excelentíssimo senhor Deputado Fernando Krelling, Presidente da Mesa, proponente desta sessão especial, boa-noite. Em seu nome, peço permissão para cumprimentar a todos os membros já nominados pelo protocolo.

Senhoras e senhores, boa-noite! Com Alegria nos reunimos nesta noite, nesta distinta Casa Legislativa do Estado de Santa Catarina, em sessão especial, para comemorarmos os 200 anos da presença Luterana no Brasil. São 200 anos de uma rica história de povos imigrantes europeus luteranos. Os primeiros imigrantes foram alemães luteranos que chegaram ao Estado do Rio de Janeiro, no município de Nova Friburgo, onde se deu a origem a comunidade mais antiga da América Latina. Os desafios encontrados pelos imigrantes foram grandes. Eu cito a história do pastor Friedrich Oswald Sauerbronn, que acompanhava esses imigrantes, em menos de duas semanas de chegada ao Brasil, ele teve que sepultar o seu filho recém-nascido na viagem de navio do continente europeu para o Brasil. Isso nos faz pensar nos desafios que os nossos povos encontraram para chegar ao nosso país.

Aqui em Santa Catarina não foi diferente, os imigrantes luteranos chegaram há 177 anos na colônia alemã de Santa Isabel, que hoje foi homenageada que é o município de Águas Mornas, onde ali foram deixados praticamente à mercê da própria sorte, em uma terra montanhosa e imprópria para a agricultura. Deram início à saga da presença luterana aqui nesta terra, estavam sustentados pela fé e pela Esperança.

São 200 anos de grandes realizações, construíram templos, escolas, hospitais, casas de repouso para idosos, diversos serviços diaconais foram realizados, dentre tantas outras realizações, tudo feito com muito esmero, com muito amor para a honra e a glória de Deus. Sem desejar méritos próprios, mas como um testemunho do evangelho de Jesus Cristo, vivenciando uma fé não apenas de palavras, mas de ações.

Agora precisamos olhar para frente, avançar para os próximos 200 anos, olhando com gratidão para o passado, mas não estagnados, precisamos refletir. “Que Igreja Deus nos chama ser”, foi este o tema do nosso último concílio, há semanas quando estávamos em Brasília. Talvez a mesma reflexão, Lutero tenha feito há 507 anos, quando fixou suas 95 teses na Igreja do Castelo de Wittemberg. E eu pergunto: se fosse hoje, quais seriam as teses que Lutero fixaria na nossa Igreja, na CLB? Precisamos ser a igreja de Jesus Cristo, precisamos olhar para a bíblia; precisamos pregar e viver a palavra do evangelho; precisamos ter clareza da nossa missão; que sejamos testemunhas públicas do evangelho; que sejamos instrumentos; ferramentas que transformam vidas em nossas comunidades; nos nossos sínodos; nos nossos hospitais; nas nossas escolas. Talvez não por acaso, a primeira pessoa que encontrei hoje aqui, foi meu professor de ensino religioso no Colégio Rui Barbosa, da cidade de Rio do Sul, o pastor Luiz, prazer em vê-lo pastor, alguém que fez parte da minha formação e hoje nós fazemos parte da formação de pessoas, nas instituições nas quais aqui hoje representamos.

E não nos desviemos do propósito de sermos igreja que é anunciar e viver o evangelho de Cristo, pregando o arrependimento; o perdão dos pecados; a salvação e a vida eterna. A bíblia nos diz: “Que os céus e a Terra passarão, mas que a sua palavra jamais passara”. As coisas deste mundo são passageiras, fomos criados para um propósito muito maior, somos partes do plano de Deus e enquanto vivermos neste mundo, segundo os seus propósitos, o senhor Jesus Cristo é o Senhor da história, porque dele, por ele e para ele são todas as coisas. Assim também é para ele tudo o que foi realizado nestes 200 anos

de presença luterana. E o que faremos para os próximos 200 anos, a atual geração e a próxima geração? Meu desejo é que, de fato, sejamos Igreja de Jesus Cristo, que as nossas instituições estejam realmente a serviço da obra dele.

Obrigado, Deputado Fernando, por este momento especial de nos acolher nesta Casa, por nos lembrar deste dia, dos 200 anos que aqui estamos comemorando. Que Deus abençoe sempre o seu mandato, abençoe esta Casa Legislativa e que Deus abençoe a cada um dos cidadãos catarinenses. Boa-noite!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Muito obrigado pelas palavras amigo Rômulo. Convido para fazer uso da palavra, o 1º vice-presidente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, pastor Odair Airtton Braun.

O SR. PASTOR ODAIR AIRTON BRAUN - Excelentíssimo senhor Presidente da Mesa, Deputado Fernando Krelling, também proponente desta sessão especial; demais autoridades civis que aqui estão presentes, estimado pastor sinodal Claudir Burmann; pastor sinodal Alan Schulz; pastor sinodal Valdecir, que está em exercício neste Sínodo; ministros, ministras, lideranças das nossas comunidades, dos nossos Sínodos aqui presentes, queridos membros da IECLB que aqui estão e para as pessoas que nos acompanham de suas casas. Expresso em nome da pastora presidente da IECLB, da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, pastora Sílvia Beatrice Genz, a nossa profunda gratidão. Gratidão também a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por este ato, por esta sessão especial em homenagem aos 200 anos da presença da Igreja Luterana no Brasil e, de modo muito especial, aqui no Estado de Santa Catarina.

Este gesto de reconhecimento é motivo de honra para toda a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e permito dizer ao Sínodo Norte Catarinense, com sede em Joinville; ao Sínodo Vale do Itajaí, com sede em Blumenau; ao Sínodo Uruguai, com sede em Chapecó no Oeste catarinense; ao Sínodo do Centro-Sul catarinense, com sede na cidade de Florianópolis; este reconhecimento prestado nesta data pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina reforça a nossa ligação enquanto Igreja Luterana, enquanto comunidades, paróquias e múltiplas instituições presentes e atuantes nas diferentes cidades deste Estado. *[Transcrição: Taquígrafa Ana Maria]*

Ao celebrarmos dois séculos de presença luterana no Brasil, nós refletimos e avaliamos sobre a profundidade desse legado que continua a nos moldar e a nos formar. Essa herança teve início com a chegada de imigrantes que se estabeleceram em solo brasileiro e, especialmente, aqui no estado de Santa Catarina. Estes imigrantes trouxeram suas tradições, sua fé e seus valores. Registre-se que esses antepassados enfrentavam um elevado grau de penúria em solo europeu, isto precisa sempre ficar registado em nossa memória e em nossa história. Eles sofriam pela falta de terra para trabalhar, pela falta de condições mínimas de trabalho, eles não tinham muitas vezes condições dignas de viver, mas estes que nos antecederam, tinham um sonho, o sonho era ardente e desejavam uma vida melhor para si, para os seus e para suas famílias. E isso os levou a abraçar o convite de emigrar, de deixar a sua pátria, a sua terra, a sua comunidade e partir para outros países na América Latina, no caso também aqui ao Brasil.

A Europa não tinha as definições das divisas que hoje nós conhecemos motivo pelo qual guerras e conflitos ceifavam vidas, e geravam profundas incertezas naquele povo. Do outro lado do oceano o governo imperial português se via na necessidade de garantir divisas territoriais, bem como a necessidade de ter trabalhadores para a terra e para a incipiente indústria a ser desenvolvida. Nessa mistura de necessidades, desejos, anseios e possibilidades, e levas de imigrantes embarcaram em navios com condições precárias, partindo para uma terra distante e completamente desconhecida. Partiram abandonando parte de suas famílias e cientes de que, dificilmente a viagem de regresso poderia vir a ser feita novamente. Partiam sem nada conhecer sobre a terra que os aguardava, que lhes esperava. Foram com data marcada, mas sem saber minimamente quando e aonde chegariam. Em meio a um misto de esperança e de confiança, de medo e de apreensão, a fé e a confiança em Deus aqueciam o coração e fortaleceram a jornada daqueles que nos antecederam.

Em estados como Santa Catarina, essa presença de imigrantes transformou paisagens culturais, econômicas e espirituais, impulsionando transformações, mas também é verdade que a chegada de imigrantes europeus, dos quais muitos eram luteranos, gerou conflitos com povos que milenarmente habitavam esta terra.

Por isso, no dia de hoje, a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil publicou uma carta à nação na qual fala sobre o seu ser, sobre a sua instituição e expressa publicamente, um pedido de perdão e de reconhecimento por falhas, por erros e por equívocos que também aconteceram.

Desde seus primeiros passos na nova terra, os luteranos desempenharam um papel significativo na fundação de escolas, na fundação de hospitais, na fundação de instituições diaconais que serviram, que servem e acolhem pessoas em dificuldades. Muitas dessas instituições foram homenageadas e reconhecidas agora há pouco por esta Casa Legislativa de Santa Catarina. Essas iniciativas não surgiram por acaso, elas nasceram Deputado Fernando, da compreensão profunda da fé cristã que vê o amor ao próximo e o compromisso com o bem comum como pilares inegociáveis da vida cristã.

Ao fundarem instituições, criarem comunidades e junto com elas trabalhos diversos, luteranos e luteranas buscavam promover a educação, a saúde e a justiça social, princípios que são centrais na sua tradição. A fundação de escolas não visava apenas à educação formal, mas a formação da cidadania pautada pela ética, pela responsabilidade e pelo respeito.

Os hospitais, por sua vez, foram estabelecidos como resposta ao chamado cristão para cuidar dos doentes, dos necessitados, revelando o coração diaconal da fé luterana. O luteranismo ajudou a formar uma parte fundamental da cultura catarinense, se me permitam assim dizer, inserindo valores como educação, respeito mútuo e o serviço comunitário.

Com isso ao longo das décadas, a Igreja Luterana não apenas perpetuou uma herança espiritual, mas também lançou sementes de cidadania, de responsabilidade social, que continuam a florescer. Contudo, também é importante registrar que a presença da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, a IECLB se estende hoje a todo o país, com paróquias e comunidades com mais de 50 instituições diaconais, com uma rede de escolas com entorno de 60 mil alunos, com faculdades e com diversos hospitais. Através do compromisso com os valores cristãos e da prática de uma fé ativa, luteranos e luteranos ofereceram um testemunho profético em um mundo marcado pela desigualdade e pela busca incessante por justiça social. Esse compromisso histórico com a educação, com a saúde, com a justiça e o trabalho formam um legado que merece ser honrado e entendo que o espírito dessa sessão especial se inscreve justamente nesta intencionalidade.

Ao olharmos o passado, também somos chamados a refletir sobre os desafios e responsabilidades do presente, ou, como já dito por quem me antecedeu, “Que Igreja Deus nos chama a ser?” O compromisso com a vida, o compromisso com a dignidade humana, o compromisso e o cuidado com as pessoas é missão contínua da Igreja Luterana da IECLB, que ao longo da sua história sempre se posicionou ao lado dos que sofrem e dos que necessitam. É necessário que a igreja continue sendo uma voz ativa em questões sociais, éticas, abordando com clareza e compromisso temas como a inclusão, a sustentabilidade e o desenvolvimento da sociedade. É papel da igreja se colocar a favor da vida, falar e tratar desses temas com transparência e com objetividade.

A Igreja Luterana tem o propósito de dar testemunho de Jesus Cristo diante dos desafios dos nossos tempos, defendendo os mais vulneráveis, promovendo paz e justiça, promovendo o respeito e o amor ao nosso próximo, que é a imagem e semelhança de Deus. Cada comunidade luterana, cada grupo de trabalho, cada instituição é desafiada a ser farol de esperança a fim de fazer a luz de Cristo brilhar e iluminar todos os recantos, transformando vidas, realidades e situações. Os valores que norteiam a fé e a ética do povo luterano são necessários em nossa sociedade. *[Transcrição: Cinthia]*

Por isso, neste ano a ICMB aprovou a adoção de dez valores, dentro dos quais eu destaco: liberdade cristã, diaconia, diversidade, cuidado com a criação, unidade e ecominicidade. A IECLB defende a laicidade do estado, temos visto que igrejas estão se partidarizando e os púlpitos estão sendo usados para apoiar “a” ou “b” desfazer “c” ou “d”. Refutamos veementemente esta posição e isso não equivale a dar as costas à política, ela é fundamental em nossa sociedade, ela é fundamental na democracia, mas estado e igreja têm caminhos de parceria que nunca, jamais, podem ser confundidos.

Destacar que desde 2022, a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil adotou a política de justiça e gênero. Jesus diz que veio para trazer vida plena, digna e abundante para todas as pessoas. Violência, preconceito, discriminação, entre outras coisas, entre outras situações, estão presentes na nossa sociedade, isso não é mais aceitável, isso não pode ser tolerado, isso não é vontade de Deus e nunca em nenhum espaço encontra amparo na sagrada escritura. Como igreja, é preciso erguer a voz diante dessas situações, portanto a IECLB o faz, adotando uma política de gênero que orienta o povo luterano a partir do evangelho, a partir da palavra de Deus.

Que esses 200 anos de presença luterana no Brasil sejam um lembrete do impacto que a fé pode ter na sociedade, que a Igreja Luterana continue a ser um exemplo de dedicação, de compromisso, inspirando gerações a seguir essa tradição de amor ao próximo, ética no trabalho e fé inabalável. Que o exemplo dos pioneiros imigrantes seja uma inspiração para todos, onde a fé se manifeste através de ações concretas e de compromissos profundos com a justiça, a dignidade e a vida plena para todas as pessoas.

Em um tempo de incertezas, recordamos palavras de Martinho Lutero: “ainda que eu soubesse que o mundo acabaria amanhã, ainda hoje, plantaria uma macieira.” Que possamos seguir plantando boas obras, justiça e fé neste país e no Estado de Santa Catarina, que nós todos possamos ser testemunhas vivas do amor de Cristo e que as palavras de Jesus Cristo e Mateus 28:20 nos acompanhem, nos orientem e nos guardem, “eis que estou com vocês todos os dias até o fim dos tempos.”

Que a graça, que a paz, que o amor de Deus, nos acompanhe nos guarde, nos guie e ilumine hoje e sempre, muito obrigado.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Peço permissão para fazer uso da palavra. Boa noite, muito especial, meu segundo mandato como deputado estadual. Cada deputado tem no ano uma sessão especial e fiz essa escolha e posso confidenciar para vocês que nesses seis anos como deputado estadual, é a sessão especial mais especial da minha vida. Pelo fato de poder homenagear aqueles que nos trouxeram até aqui, aqueles que fazem a história acontecer no presente, mas principalmente trazendo, divulgando e fazendo com que mais pessoas possam estar presentes nessa vida tão boa, nessa vida de tantas entregas, que é a vida de um luterano.

Quero agradecer com muito carinho a presença do Vereador Henrique Deckmann; agradecer a Annelise, vice-presidente da Sociedade Evangélica de Senhoras do município de Blumenau; agradecer a Ioná neste ato representando o Prefeito Topazio e com muito carinho agradecer o pastor Odair, vice-presidente, primeiro vice-presidente da IECLB. Muito obrigado pela presença, por nos prestigiar nesta noite tão especial e trazer esse abraço, esse carinho de toda a nossa Igreja Luterana. Agradeço o meu amigo Deputado Carlos Humberto, líder de Governo que está conosco nesta noite.

A minha assessoria, geralmente quando tem alguma fala, ela me enche de discurso, ela chega e faz um calhamaço assim, - Fernando, tem que falar isso, aquilo... – e para alegria deles, eu simplesmente largo tudo o que eles me pediram e deixo o meu coração falar. Então, gente, muito obrigado, assessoria, por colocarem esse discurso em prática, mas eu vou deixar meu coração, principalmente porque eu vou falar da Igreja Luterana.

A presença luterana no Brasil, em primeiro momento, a fala hoje é de gratidão. Gratidão a todos aqueles que fizeram essa história acontecer e nos deram a oportunidade de hoje estar aqui homenageando pessoas que vieram imigrantes, que vieram ao Brasil, cheio de dificuldades, com planejamento imenso saindo da Alemanha. Chegando ao Brasil, não era bem o que eles esperavam e tiveram que remar muito para que fizesse essa história de 200 anos acontecer. Então, a minha gratidão a todos aqueles que fizeram a história da Igreja Luterana do nosso país acontecer. A minha gratidão a cada um e cada uma de vocês que aqui estão; ao nosso Coral de Balneário Camboriu; ao nosso Coral da Estrada da Ilha, assim chamado carinhosamente; aos nossos pastores, a todos os familiares.

E digo que falar da Igreja Luterana para mim é muito fácil, porque foi na Igreja Luterana que os momentos mais especiais da minha vida aconteceram. Os momentos de alegria, de glória e de conforto. Ali eu fui batizado, ali eu fiz a minha confirmação, eu me casei, o meu filho fez a confirmação e ali, exatamente hoje, no dia 30, há sete meses, eu me despedi do meu pai. Tive o conforto de toda a Igreja Luterana, o carinho de todos os meus amigos e as palavras de conforto do pastor Carlos. Em nome do meu irmão, quero agradecer a cada um de vocês, agradecer à igreja, a transformação que fez em nossas vidas. Muitos veem por amor, outros veem pela dor, mas todos que encontram o caminho de Jesus Cristo, dificilmente se desviam. Quero deixar meu carinho, minha gratidão a todos os voluntários.

A Igreja Luterana construiu muitas coisas, como as escolas, construiu o Colégio Evangélico Bom Jesus em Joinville, ela construiu hospitais filantrópicos, como o Bethesda, o Dona Helena, mas ela solidificou famílias, ela reformou corações e mentes, ela construiu o caráter de muitos jovens, ela transformou vidas. *[Transcrição: Guilherme]*

Por isso novamente a palavra gratidão e o agradecimento a todos vocês que em algum momento como voluntários, ser voluntário é algo precioso, ter empatia, isso não é apenas se colocar no lugar do próximo, ter empatia é viver a dor do próximo e, principalmente, criar as ações que possam confortar o coração daquele que está em dor. Portanto, todos vocês fizeram isso em todos os momentos de suas vidas. Todos que estão na galeria, todos do coral, todos que estão aqui no Plenário, o nosso agradecimento. Agradecimento da Assembleia Legislativa, dos 40 parlamentares que aprovaram por unanimidade esta sessão, mas principalmente para que fosse uma sessão de gratidão. Quantas vidas cada um de vocês transformaram, quantas vidas foram mudadas, quantas pessoas que chegaram à igreja pela dor e hoje tem um caminho maravilhoso, com esposas, filhos.

Vou abrir aqui a transformação na vida do meu irmão, como foi bonito, como é louvável, como é grato, como tem transformado a nossa família, a nossa vida, certo Fabrício? Fabrício sempre foi luterano, foi batizado, assim como eu, mas ele ficou mais presente na igreja pela dor. Foi pela dor quando descobrimos - hoje estou um pouco emocionado, desculpem! - Quando descobrimos um câncer no meu pai e ele foi com mais força para a igreja e Deus quis de uma forma que o meu pai fosse embora, mas ele deixou um legado incrível, um legado impressionante, que o Fabrício está deixando para o Pedro, que o Pedro vai deixar para o filho dele e assim por diante, que é o legado do caminho do bem. Só existem dois caminhos na vida: e quem sou eu para falar isso para vocês? O caminho do bem e do mal. Não existe caminho do mais ou menos. Aquele que segue o caminho do mais ou menos pode ter certeza de que ele está errando em algo. Digo isso com mais ênfase, a igreja fez parte da nossa família, o nosso caminho só se escancarou, se abriu.

Então, a todos vocês que fazem essa história acontecer no dia a dia, do fundo do meu coração, em nome da minha família, que nos últimos tempos passou momentos muito difíceis, mas foi muito confortada pelo carinho de cada um de vocês, que Deus continue os abençoando poderosamente, que dê essa energia de levar o bem, de levar a palavra ao próximo, que muitas vezes eu gostaria, pastor Cristiano, pastor Carlos, pastor Cléo, de ter habilidade de vocês com a palavra.

Aprendo muito, diariamente, com a palavra que vocês nos proferem. Portanto, muito obrigado, muito obrigado e muito obrigado. A minha vida foi transformada, a vida da minha família foi transformada, a vida de milhares de brasileiros foi transformada.

Só que não para por aqui, agradecemos o passado, vivemos o presente, mas a partir de agora nós temos uma missão de mudar e planejar o futuro. Falamos de um país, "ah, nós temos dificuldade." Falar é muito fácil, reclamar é muito fácil. Nós que estamos no meio público, político, a coisa mais fácil que tem é apontar o dedo, mas o que nós estamos fazendo para mudar, para transformar esse futuro que tanto esperamos? Sempre a responsabilidade é do próximo, sempre nós temos esse hábito de jogar a responsabilidade da mudança para o próximo, mas a verdadeira mudança começa por cada um de nós. Eu faço diariamente, agradeço todos os dias quando vou embora da Assembleia Legislativa, a oportunidade que Deus me deu de ser parlamentar. Nunca sonhei em um dia chegar aqui. Sonhei um dia em ser vereador da minha cidade, vereador de Joinville. Deus me deu essa oportunidade de ser vereador da minha cidade e as coisas foram acontecendo com muito trabalho, com muita dedicação, com muita resiliência, mas principalmente aquilo que a igreja nos ensina diariamente, muito amor ao próximo.

Diante disso, eu gostaria que cada um de vocês, pudesse sair daqui com essa missão, além da gratidão, de fazermos bonito no presente, mas também transformar vidas. Nós, Carlos Humberto, na vida pública, as pessoas na vida privada, quem é empresário, quem é professor, quem é médico, quem é enfermeiro. Nós podemos levar cada vez mais a palavra que Jesus Cristo nos ensinou.

Que Deus abençoe cada um de vocês. Muito obrigado pela oportunidade que estou tendo hoje de poder retribuir com muito carinho tudo aquilo que a Igreja Luterana fez na vida de cada um de nós. Gratidão. Que Deus abençoe todos vocês.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Fernando Krelling) - Então gente, com muito carinho, com muita alegria, a nossa gratidão a todos vocês que se deslocaram de seus municípios, para alguns eu perguntei, quanto tempo levaram para chegar de Joinville até aqui. O pessoal de Balneário sabe o quanto é difícil trafegar pela BR-101, mas fica a nossa gratidão por isso.

A Presidência agradece a presença de todas as autoridades, de todos os presentes que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite. Antes de encerrar a presente sessão, convoco sessão ordinária, para amanhã, dia 31 de outubro, em horário regimental. Após ouvirmos a interpretação do Hino de Santa Catarina, composição de José Brazilício de Sousa e Horácio Nunes Pires, pelo Coral da Assembleia Legislativa, estará encerrada a sessão.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Está encerrada a sessão. *[Transcrição: Mirela]*

(Ata sem revisão dos oradores)

———— * * * ————

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Camilo Martins - Carlos Humberto - Delegado Egidio - Dr. Vicente Caropreso - Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Luciane Carminatti - Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira - Marquito - Massocco - Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Mauro De Nadal - Napoleão Bernardes - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Oscar Gutz - Paulinha - Pepê Collaço - Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Soratto - Tiago Zilli - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro De Nadal

Deputado Marcos da Rosa

DEPUTADO MARCOS DA ROSA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) - Apresenta vídeos gravados dentro de salas de aula, onde estudantes sofrem assédios de professores. Dentre os vídeos apresentados, alunos de até 11 anos são acariciados por professores; professores oferecem dinheiro para alunos que se beijarem; prótese de pênis levada até a escola por professor sendo manuseada por crianças; apresentações com gestos obscenos, dentre falas desapropriadas onde o professor revela que aos finais de semana é travesti.

Esclarece que apresenta os vídeos porque existem vários projetos com o objetivo de proibir o uso de celulares nas salas de aula. Informa que não se pode cair no conto do vigário, pois toda a situação de crime que é levada adiante pode ser comprovada por filmagens. A materialidade das provas são as filmagens e gravações, feitas principalmente por crianças que utilizam seus celulares, podendo registrar os fatos.

Evoca as famílias e responsáveis, ressaltando que, com a proibição do uso de celulares em sala de aula, as crianças ficarão desprovidas de meios para registrar ocorrências. Solicita apoio contra essa medida prejudicial e informa que apresentará um projeto de lei para garantir que seja vedada a proibição do uso de celulares nas salas de aula. *[Taquigrafia: Jênifer]*

Partidos Políticos

DEPUTADO MARCOS DA ROSA (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, suspende a sessão até o horário reservado à Ordem do Dia, às 16h.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia e faz o seguinte comunicado aos srs. Deputados:

“Considerando o disposto na Resolução nº 008/2024, que criou a comissão de Turismo, e de acordo com o que dispõe o art. 30 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, esta Presidência comunica o número de vagas que cabe a cada Bancada ou Bloco Parlamentar para composição da comissão de Turismo, respeitada a proporcionalidade conforme representação numérica do dia 1º de fevereiro de 2023, e nos termos do § 4º do mesmo artigo, abre o prazo de até cinco sessões para que cada Líder proceda à indicação dos nomes de sua representação.

A distribuição de vagas é da seguinte maneira: PL, com 11 membros, tem direito a duas vagas; Bloco Parlamentar Social Democrático - MDB/PSDB, com oito membros, tem direito a uma vaga; Bloco Parlamentar União por Santa Catarina - PTB/União Brasil/PSD, com sete membros, tem direito a uma vaga; Bloco Parlamentar Democracia, Inclusão Social e

Igualdade - PT/PDT, com cinco membros, tem direito a uma vaga; Bloco Parlamentar Podemos/Novo/Republicanos, com cinco membros, tem direito a uma vaga; e os partidos com menos de cinco membros, PP e PSOL, tem direito a indicar uma vaga conjuntamente.”

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei números: 0455/2023 e 0070/2024.

Na sequência, o sr. Presidente consulta os srs. Deputados quanto à realização da sessão de quinta-feira. Conforme manifestação da maioria dos srs. Deputados não será realizada sessão na quinta-feira.

A seguir solicita que os srs. Deputados registrem suas presenças para verificação de quórum. E, após consultar os srs. Líderes, coloca para discutir e votar, extrapauta, o PLC n. 0012/2024.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei Complementar n. 0012/2024, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 28 da Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e o art. 4º da Lei nº 18.314, de 2021, que transforma as gratificações que menciona em Gratificação de Atividade Técnica, e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

O sr. Deputado Carlos Humberto faz encaminhamento de voto.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALTAIR SILVA

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO

DEPUTADO CAMILO MARTINS

sim

DEPUTADO CARLOS HUMBERTO

sim

DEPUTADO DELEGADO EGIDIO

sim

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

sim

DEPUTADO EMERSON STEIN

sim

DEPUTADO FABIANO DA LUZ

sim

DEPUTADO FERNANDO KRELLING

sim

DEPUTADO IVAN NAATZ

DEPUTADO JAIR MIOTTO

sim

DEPUTADO JESSÉ LOPES

sim

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

sim

DEPUTADO JULIO GARCIA

DEPUTADO LUCAS NEVES

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO LUNELLI

sim

DEPUTADO MARCIUS MACHADO

sim

DEPUTADO MARCOS DA ROSA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MÁRIO MOTTA

DEPUTADO MARQUITO

sim

DEPUTADO MASSOCCO

sim

DEPUTADO MATHEUS CADORIN

sim

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO OSCAR GUTZ	sim
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	
DEPUTADA PAULINHA	
DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO SORATTO	sim
DEPUTADO TIAGO ZILLI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 24 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 16h28, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores) [Revisão: Taquígrafa Sílvia]

— * * * —

ATA DA 030ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 16h28, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Camilo Martins - Carlos Humberto - Delegado Egidio - Dr. Vicente Caropreso – Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer – Julio Garcia - Luciane Carminatti – Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira – Marquito – Massocco – Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Mauro De Nadal – Napoleão Bernardes - Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Oscar Gutz - Paulinha - Pepê Collaço – Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Soratto - Tiago Zilli – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro De Nadal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declara aberta a presente sessão extraordinária.

Ordem do Dia

A Presidência dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei números: 0152/2024 e 0258/2024; e Projeto de Decreto Legislativo n. 0001/2024.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar n. 0012/2024, de autoria do Governador do Estado, que altera o art. 28 da Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e o art. 4º da Lei nº 18.314, de 2021, que transforma as gratificações que menciona em Gratificação de Atividade Técnica, e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALTAIR SILVA

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO

DEPUTADO CAMILO MARTINS

sim

DEPUTADO CARLOS HUMBERTO

sim

DEPUTADO DELEGADO EGIDIO

sim

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

sim

DEPUTADO EMERSON STEIN

sim

DEPUTADO FABIANO DA LUZ

sim

DEPUTADO FERNANDO KRELLING

sim

DEPUTADO IVAN NAATZ

DEPUTADO JAIR MIOTTO

sim

DEPUTADO JESSÉ LOPES

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

sim

DEPUTADO JULIO GARCIA

DEPUTADO LUCAS NEVES

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

sim

DEPUTADO LUNELLI

sim

DEPUTADO MARCIUS MACHADO

sim

DEPUTADO MARCOS DA ROSA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MÁRIO MOTTA

DEPUTADO MARQUITO

sim

DEPUTADO MASSOCCO

sim

DEPUTADO MATHEUS CADORIN

sim

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

sim

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES

DEPUTADO NEODI SARETTA

sim

DEPUTADO NILSO BERLANDA

sim

DEPUTADO OSCAR GUTZ

sim

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADA PAULINHA

sim

DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO

sim

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

sim

DEPUTADO SARGENTO LIMA

DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES

DEPUTADO SERGIO MOTTA

sim

DEPUTADO SORATTO

DEPUTADO TIAGO ZILLI

sim

DEPUTADO VOLNEI WEBER

sim

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 25 votos “sim”, nenhum voto “não” e nenhuma abstenção.

A matéria está aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0099/2021.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0398/2023.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0053/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0066/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0067/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0151/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0161/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0201/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0202/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0283/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0406/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0437/2024.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0402/2023, de autoria do Deputado Sargento Lima, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Sirenes de Alerta em Áreas de Risco Mapeadas pelos Órgãos Responsáveis pelo Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Assuntos Municipais; e de Defesa Civil e Desastres Naturais.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0526/2023, de autoria da Mesa, que institui o Programa Escola do Professor, voltado para a promoção do bem-estar emocional, da saúde mental e psicológica dos professores da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda supressiva.

(Foi apensado a este projeto o PL n. 0532/2023.)

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e de Educação e Cultura.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0184/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que altera a Lei n. 18.335, de 2022, que “institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina”, para equiparar o surdoatleta aos beneficiários.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; de Esportes e Lazer; e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0207/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, que declara de utilidade pública o Instituto Comunitário Grande Florianópolis - ICOM, com sede no Município de Florianópolis e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0234/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que declara de utilidade pública o Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Desportivo e Social de Blumenau e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 16h41, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. (Ata sem revisão dos oradores)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

— * * * —

ATA DA 031ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 16h41, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Camilo Martins - Carlos Humberto - Delegado Egidio - Dr. Vicente Caropreso - Emerson Stein - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Jair Miotto - Jessé Lopes - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Luciane Carminatti - Lunelli - Marcius Machado - Marcos da Rosa - Marcos Vieira - Marquito - Massocco - Matheus Cadorin - Maurício Eskudlark - Mauro De Nadal - Napoleão Bernardes - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Oscar Gutz - Paulinha - Pepê Collaço - Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Sérgio Guimarães - Sergio Motta - Soratto - Tiago Zilli - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro De Nadal

Deputado Rodrigo Minotto

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declara aberta a presente sessão extraordinária.

Ordem do Dia

A Presidência dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei Complementar n. 0012/2024; e dos Projetos de Lei números: 0402/2023, 0526/2023, 0184/2024, 0207/2024 e 0234/2024.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Pedido de Informação n. 0221/2024, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, solicitando ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde informações acerca do Cadastro Ambiental Rural.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 0763/2024 e 0764/2024, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso; e 0765/2024, de autoria do Deputado Nilso Berlanda.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquigrafia: Cinthia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO MARQUITO (Orador) – Faz uso da tribuna para discutir o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra. Refere-se ao primeiro feriado nacional e que será uma oportunidade para reflexão, para compreender as dificuldades e complexidades trazidas pela escravidão para o Brasil. Também menciona percentuais da população negra no estado de Santa Catarina, lamentando o fato de que na Assembleia Legislativa não existam representantes da comunidade negra. Menciona proposição de sua autoria para homenagear Antonieta de Barros como presidente emérita do Parlamento Catarinense e comenta da entrega de homenagens a pessoas engajadas em ações contra o racismo e em defesa dos direitos das pessoas negras. Fala da destinação de emenda para a Associação Cultural Ação Zumbi, que promove atividades artísticas e culturais voltadas ao público em geral, com especial enfoque na cultura negra. Ressalta a importância da data na busca da justiça social e da igualdade racial. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Orador) – Inicia procedendo apresentação de reportagens sobre o pedido de exoneração do presidente do Ciasc. Reflete sobre a notícia de contratação milionária e sem licitação de uma empresa do Estado do Piauí para prestação de serviços em telemedicina. Questiona se o contrato está correto? E por que a necessidade do presidente deixar o cargo? Salienta que o assunto deveria ser debatido e apresentado à sociedade. E como que foi realizada a contratação? Registra que contratos sem licitação têm ocorrido com frequência no Estado Catarinense, e que isto está gerando desconfiança na sociedade, faltando transparência. Apela para que o Ciasc esclareça o motivo da exoneração do presidente, também que não fique nenhuma dúvida com relação à contratação, se houve ou não licitação. A população de Santa Catarina quer respostas.

Deputado Matheus Cadorin (Aparteante) – Parabeniza a fala do Deputado Rodrigo Minotto na tribuna. Ressalta que se deve exigir explicação sobre esta questão.

Deputado Marcius Machado (Aparteante) – Diz que não tem nada a se temer na administração do Governador Jorginho Mello, e que a contratação não foi paga ainda. Mas, ressalta ser importante esclarecer o assunto para o povo catarinense. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) – Questiona o que vem acontecendo com Santa Catarina e relembra sobre o caso dos respiradores fantasmas que ocorreu durante a pandemia, onde os parlamentares fizeram um grande alvoroço nesta Casa. Cita que atualmente existem contratos sem licitação, chegando ao montante de R\$1 bilhão e que só foram descobertos por que a imprensa trouxe a informação e nada se ouve.

Pergunta o que Assembleia Legislativa irá fazer a respeito destes contratos sem licitação. Tece críticas ao Governo, pedindo ao Tribunal de Contas e Ministério Público que inicie uma investigação a respeito. Lembra que o estado possui um capital muito forte e que merece respeito, não podendo o Governo fazer o que bem entende sem respeitar o rito administrativo.

Deputado Marquito (Aparteante) – Parabeniza a fala do deputado e diz que o Poder Legislativo deve fiscalizar o Executivo.

[Taquiografia: Guilherme]

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) – Enfatiza a importância de combater o racismo, entende que é necessário realizar reparos por conta do racismo estrutural e enaltece o Dia da Consciência Negra.

Anuncia que a presente data representa o Dia Nacional de Combate à Dengue, acrescentando que Santa Catarina enfrenta o pior surto de dengue da história, e acredita que os parlamentares precisam utilizar sua influência para alertar a população sobre os perigos da dengue. Informa que a dengue matou 340 catarinenses e 352 mil pessoas foram infectadas em 2024. Comenta a importância de realizar uma limpeza regular no quintal, principalmente com a chegada do verão, estação onde aumenta o número de casos de dengue.

Relembra que no último verão, em Jaraguá do Sul, foi montado um centro de triagem para acolher e analisar as pessoas com suspeita de dengue. Alerta que os próximos meses serão desafiadores, portanto, é necessário haver um plano para controlar a situação. Comenta a importância da vacinação e pede que os demais deputados ajudem na conscientização.

[Taquiografia: Northon]

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, especial, para o dia 22 de novembro, às 19h, em comemoração dos 25 anos da Central Estadual de Transplantes de Santa Catarina - SC Transplantes.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 9 de outubro de 2024, às 10h, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Lucas Neves, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Fernando Krelling, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Marcius Machado, Deputado Marquito e Deputado Sargento Lima. Justificada ausência do Deputado Jair Miotto, conforme Ofício Interno nº 1450317/GAB-DEP-JAIR MIOTTO. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 4ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente deu início à Ordem do dia com a discussão e votação do RCC/0182/2024, de autoria do Deputado Lucas Neves, requerendo realização de palestras para prevenção ao consumo de substâncias psicoativas, nos meses de Outubro a Dezembro de 2024, aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente relatou o PL/0110/2024, de autoria do Jessé Lopes, que Declara de utilidade pública o Instituto Amor Incondicional, de Biguaçu e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", exarou parecer pela aprovação, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Senhor Deputado Sargento Lima solicitou a inclusão extrapauta de um requerimento verbal para realização de reunião conjunta com a Comissão de Segurança Pública para discutir a questão dos moradores de rua. Não havendo objeção dos membros, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Gustavo da Silva Santos, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reuniões das Comissões, 9 de outubro de 2024.

Deputado **Lucas Neves**

Presidente da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas

Processo SEI 24.0.000043159-8

— * * * —

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 05 de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se no Plenário Osni Régis, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado, Deputado Pepê Collaço, Deputado Sérgio Guimarães, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Napoleão Bernardes e Deputado Sargento Lima em substituição à Deputada Ana Campagnolo, conforme ofício nº 1476777/2024. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação as atas da 28ª Reunião Ordinária, da 5ª Reunião Extraordinária da CCJ e da 1ª Reunião Conjunta da CCJ, CFT e CEC da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, as quais foram aprovadas por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à discussão do [PL./0253/2024](#), de autoria do Deputado Rodrigo Preis, que “Acrescenta o inciso IX e altera o inciso VIII do art. 7º da Lei Complementar nº 755 de 26 de dezembro de 2019, para isentar do pagamento de emolumentos os beneficiários de terras rurais obtidas por meio de programa de reforma agrária ou de assentamento promovido por órgão ou entidade da União e do Estado”, que teve vista devolvida sem manifestação em razão do término de mandato do Deputado Zé Caramori. Posto em discussão o relatório favorável com emenda substitutiva global proferido pelo Relator Deputado Fabiano da Luz, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Napoleão Bernardes. Após, foi passada a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou as seguintes matérias: [PL./0259/2021](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera a Lei Complementar nº 204, de 2001, que ‘Cria o Fundo Estadual de Sanidade Animal e adota outras providências’, para acrescentar a indenização, por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), o abate de animais por leão-baio”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0346/2023](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Estabelece a política de segurança dos dados relacionados à identidade da vítima e do indivíduo que comunicar crime que envolva violência física e/ou psicológica, nos boletins de ocorrência emitidos no Estado de Santa Catarina, popularmente denominado ‘Denúncia Segura’”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0358/2024](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública a Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo - Sezione di Chapecó/SC, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0069/2023](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Dispõe sobre sanções administrativas e restrições aplicadas aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas, no âmbito do Estado de Santa Catarina”, sendo que dentro deste projeto foram apensados o [PL./0070/2023](#) e o [PL./0197/2024](#). Posto em discussão e votação, o parecer favorável com emenda substitutiva global apresentado pelo Relator Deputado Volnei Weber foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Fabiano da Luz. Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0523/2023](#), de autoria da Mesa, que “Institui o Comitê para a Política de Convivência no Ambiente Escolar - Conviva, no Estado de Santa Catarina”. Posto em discussão e votação, o parecer favorável com emenda substitutiva global apresentado pela Relatora Deputada Ana Campagnolo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Pepê Collaço relatou as seguintes matérias: [PL./0407/2024](#), de autoria do Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0408/2024](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0427/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Basquetebol Feminino – BFB”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0451/2024](#), de autoria do Deputado Lunelli, que “Declara de utilidade pública o Instituto Brigada do Reino,

de Itajaí e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0455/2024](#), de autoria do Deputado Camilo Martins, que "Declara de utilidade pública o Instituto Pedra Branca, de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0453/2024](#), de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Declara de utilidade pública a Associação dos Socorristas da Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Apresentou requerimento de diligência interna à autora, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0416/2024](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado', para instituir a Semana da Literatura Catarinense". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0452/2024](#), de autoria do Deputado Soratto, que "Denomina Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, município de Tubarão, e altera do Anexo I da Lei n.º 16.720, de 2015, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina'". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0467/2024](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que "Declara de utilidade pública Associação de Mães e Pais de Autistas de Apiúna, Ascurra e Rodeio, com sede no Município de Rodeio, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0436/2021](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que "Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais', para incluir entre as vedações previstas o abate de animais da espécie leão-baio e de outros animais silvestres, inserindo-o na condição de infração gravíssima". Apresentou parecer pela aprovação da emenda substitutiva global da CCJ, com a inclusão da sub-emenda modificativa apresentada, e pela REJEIÇÃO das emendas aprovadas na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Sargento Lima, que, em substituição à Deputada Ana Campagnolo, relatou as seguintes matérias: [PL./0207/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que "Declara de utilidade pública o Instituto Comunitário Grande Florianópolis - ICOM, com sede no Município de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0447/2023](#), de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que "Dispõe sobre a proibição da celebração do Halloween (Dia das Bruxas) nas escolas públicas do Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Devolução de vista ao [PL./0307/2024](#), de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que "Institui o Programa de Parentalidade Positiva e Direito ao Brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças no estado de Santa Catarina e dá outras providências". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil e, através desta, à Secretaria de Estado da Educação (SED) e à Secretaria de Estado da Saúde (SES), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0410/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que "Autoriza o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado de Santa Catarina e estabelece normas de segurança e saúde para a sua operação". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil e, por meio desta, à Secretaria de Estado da Saúde, ao Procon-SC e ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Consequente, o Senhor Presidente Deputado Camilo Martins passou à apreciação do [PDL./0001/2024](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que "Suspende a execução da Lei Complementar Municipal de Bombinhas nº 185/2013 (que institui a cobrança da taxa de preservação ambiental - TPA) e da lei nº 1.407/2014 (regulamenta a taxa de preservação ambiental - TPA)", que estava em vistas coletivas. O Deputado Napoleão Bernardes apresentou voto vista pela rejeição da matéria. Por ter precedência, foi

posto em discussão e votação o parecer favorável com emenda substitutiva global da Relatora Deputada Ana Campagnolo, que foi rejeitado por maioria com votos contrários do Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Tiago Zilli, Deputado Volnei Weber e Deputado Pepê Collaço. Posto em discussão e votação, o voto vista contrário do Deputado Napoleão Bernardes foi aprovado por maioria com votos contrários do Deputado Marcius Machado e Deputado Sargento Lima em substituição à Deputada Ana Campagnolo. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Marcius Machado, que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista ao [PL./0008/2022](#), de autoria do Deputado Bruno Souza, que “Acrescenta o art. 40-A à Lei nº 10.297, de 1996, a fim de possibilitar a transferência de eventuais saldos acumulados em decorrência de diferimento ou suspensão”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Devolução de vista ao [PL./0039/2024](#), de autoria da Deputada Jana Guedes, que “Institui o Mês Estadual de Combate à Homofobia e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0400/2021](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Estabelece procedimentos administrativos suplementares para os contratos de prestação de serviços públicos em todos os Poderes, órgãos, autarquias, fundações e sociedades de economia mista do Estado de Santa Catarina”. Posto em discussão e votação, o voto favorável do Relator Deputado Sérgio Guimarães foi aprovado por unanimidade. [PL./0073/2024](#), de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que “Altera a Lei nº 18.721, de 30 de outubro de 2023, que dispõe sobre normas relativas ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), para excluir a aplicação de multa de mora sobre as parcelas do imposto que não estejam vencidas”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Sargento Lima em substituição à Deputada Ana Campagnolo. [PL./0348/2024](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública a Associazione Bellunesi Nel Mondo Famiglia di Pinhalzinho-SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0349/2024](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública a Federazione Folk La Serenissima, de Pinhalzinho e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Sérgio Guimarães, que relatou o [PL./0090/2023](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Dispõe sobre as políticas de diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou as seguintes matérias: [PL./0490/2024](#), de autoria do Deputado Soratto e outros autores, que “Concede o título de Cidadã Catarinense a Andressa Boer Fronza”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0475/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “Dispõe sobre a proibição do uso de radares de velocidade móveis e operados por drones nas vias estaduais no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0450/2024](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Dispõe sobre a reorganização das serventias extrajudiciais imobiliárias com atuação territorial nos municípios de Brusque, Botuverá e Guabiruba”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Seguidamente, a palavra foi passada ao Deputado Tiago Zilli, que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0285/2021](#), de autoria do Deputado Jerry Comper, que “Proíbe as farmácias e drogarias de exigir o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do consumidor, no ato da compra, sem informar, de forma adequada e clara, sobre a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais e de consumo que condicione a concessão de determinados descontos e/ou promoções, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. A proposição também estava em vista com o Deputado Napoleão Bernardes, que devolveu sem manifestação; e segue em vista com a Deputada Ana Campagnolo. [PL./0415/2024](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Declara de utilidade pública a Associação Projeto Alimentar, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0445/2024](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Declara de utilidade pública o Instituto Conquist, de Joinville e Altera o Anexo Único

da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Apresentou requerimento de diligência interna, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0018/2023](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso da Energia Solar", sendo que dentro deste projeto foi pensando o [PL./0123/2023](#). Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0188/2024](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que "Acrescenta o inciso V no art. 24 da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017". Exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0152/2024](#), de autoria do Deputado Neodi Saretta, que "Acrescenta o inciso IV ao art. 35 da Lei nº 18.674, de 2 de agosto de 2023". Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Consequente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Volnei Weber, que relatou as seguintes matérias: [PL./0326/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que "Institui o Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio para fornecer atendimento psicológico voltado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de Pessoas com Deficiência, no âmbito do Estado de Santa Catarina". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0423/2024](#), de autoria do Deputado Altair Silva, que "Denomina Adélio Marx o trecho da Rodovia Estadual SC-163 entre os municípios de Iporã do Oeste e Itapiranga, e altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina'". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos a manifestação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0471/2024](#), de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que "Dispõe sobre a apresentação pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de relatório atualizado quadrimestral com as informações dos indicadores de evolução e situação das obras nas rodovias estaduais e adota outras providências". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0472/2024](#), de autoria do Deputado Camilo Martins, que "Institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências no Estado de Santa Catarina e dá outras providências". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0473/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que "Dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Serviço Militar Voluntário para jovens estudantes do Estado de Santa Catarina". Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0181/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que "Altera a Lei nº 16.722, de 08 de outubro de 2015, que 'Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses', para reconhecer o Município de Treze Tilias como 'Cidade mais Austríaca de Santa Catarina'". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0434/2024](#), de autoria do Deputado Neodi Saretta, que "Declara de utilidade pública Associação Concordeense de Futsal, de Concórdia e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0435/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que "Altera a Lei nº 16.465, de 2014, que institui retribuições financeiras por desempenho de atividades finalísticas, dispõe sobre a Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica (GDPM), institui gratificação especial, altera o art. 7º da Lei nº 11.496, de 2000, e estabelece outras providências". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o Presidente Deputado Camilo Martins, passou a relatar as seguintes matérias: [PLC./0006/2024](#), de autoria do Deputado Oscar Gutz, que "Acresce o artigo 14-A, a Lei Complementar 831 de 31 de julho de 2023 com o fim de assegurar à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Programa Universidade Gratuita em igualdade de condições com os demais candidatos". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0394/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que "Institui a Comissão Especial de Examinadores de Trânsito e estabelece outras providências". Exarou parecer favorável na forma da emenda modificativa apresentada pelo Governador do Estado, que, posto em discussão, foi concedida

vista em gabinete ao Deputado Volnei Weber. [PL./0398/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 17.801, de 2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-SC) e estabelece outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental às 10h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000043174-1

— * * * —

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Às dez horas do dia onze de novembro de dois mil e vinte quatro, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do regimento interno, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos Vieira, e Vice Presidência do Deputado Lucas Neves, reuniram-se no CentroSerra Convention Center no município de Lages, concordante com a Resolução nº 002, de maio de 2024, que institui o Programa Alesc itinerante, os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antídio Lunelli, Fernando Krelling, Ivan Naatz, Jair Miotto, Jessé Lopes, Luciane Carminatti e Mário Motta. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente iniciou a reunião, submetendo à apreciação, da Ata da 21ª reunião ordinária da Comissão de Finanças e Tributação que em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente transferiu a presidência da reunião para o Vice Presidente, Deputado Lucas Neves, que após saudar os presentes convidou a palavra para o Deputado Marcus Vieira relatar o [PRS/0008/2024](#), de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que institui a Terça Cultural na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, permitindo a utilização gratuita do Auditório Antonieta de Barros por músicos catarinenses, e dá outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jessé Lopes relatou o [PL./0200/2024](#), de autoria do Deputado Március Machado, que regulamenta a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes dos estudantes autistas da Rede Estadual de Educação, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jessé Lopes relatou o [PL./0268/2024](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que altera a Lei nº 18.624, de 2023, que "institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências", para ampliar as ações de apoio educacional oferecidas ao jovem empreendedor do campo, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Mário Motta relatou o [OF/0025/2024](#), de autoria do Tribunal de Contas Do Estado, que encaminha links de acessos e parecer da Controladoria, referentes ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), segundo trimestre do exercício de 2024 (abril, maio, junho), seu parecer foi pelo conhecimento do relatório com posterior encaminhamento à Corte de Contas, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Mário Motta relatou o [PL./0353/2024](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para o fim de instituir o Dia Estadual em Memória ao Combate da Serra da Garganta, ocorrido no Município de Anitápolis, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Antídio Lunelli relatou o [PL./0187/2023](#), de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos no Estado de Santa Catarina (Naming Rights), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Antídio Lunelli relatou o [PL./0214/2024](#), de autoria do Deputado Altair Silva, que dispõe sobre amparo à circulação de máquinas agrícolas em Rodovias Estaduais, seu parecer foi pelo diligenciamento do projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Fernando Krelling retirou de pauta o [PL./0248/2024](#), de autoria do Deputado Neodi Saretta, que dispõe sobre mecanismo de controle sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito do Estado de Santa Catarina. O Deputado Jair Miotto relatou o [PL./0210/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que revoga

a Lei nº 16.451, de 2014, que autoriza a permuta de imóvel no Município de Palhoça, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Deputada Luciane Carminatti relatou o [PL./0269/2022](#), de autoria do Deputado Pepê Collaço, que institui a Política de Incentivo à Ovinocaprinocultura no âmbito do Estado de Santa Catarina, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Deputada Luciane Carminatti relatou o [PLC/0023/2023](#), de autoria do Deputado Massocco, que altera o art. 9º da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 para o fim de incluir no programa cursos de graduação novos já autorizados, seu parecer foi pelo diligenciamento do projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Lucas Neves relatou o [PL./0246/2024](#), de autoria do Deputado Altair Silva, que institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Herpes-Zóster, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Lucas Neves relatou o [PL./0367/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que altera a Lei nº 18.335, de 6 de janeiro de 2022, que "institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina e estabelece outras providências", para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos paratletas com deficiência visual das classes T11 e T12, e dá outras providências, seu parecer foi pelo diligenciamento do projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião.

Lages, 11 de novembro de 2024

Deputado **Lucas Neves**

Vice Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Processo SEI 24.0.000043806-1

————— * * * —————

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 12 de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h e 30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se no CentroSerra Convention Center, em Lages, concordante com a Resolução 002 de 02 de maio de 2024, que institui o Programa Alesc Itinerante, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado, Deputado Pepê Collaço, Deputado Sérgio Guimarães, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Napoleão Bernardes e Deputada Ana Campagnolo. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a ata da 29ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Sérgio Guimarães, que relatou as seguintes matérias: [PL./0443/2024](#), de autoria do Deputado Alex Brasil, que "Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública e dá outras providências". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0341/2024](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Altera os artigos 1º e 4º Lei nº 10.567, de 07 novembro de 1997, que 'dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, de medula e de leite humano e adota outras providências'". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0515/2023](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que "Altera a Lei n. 18.182, de 2021, para incluir o combate à dependência tecnológica na Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Volnei Weber, que relatou as seguintes matérias: [PL./0097/2024](#), de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Dispõe sobre a oferta de capacitação em manobras de Heimlich na rede pública de saúde no Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0181/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que "Altera a Lei nº 16.722, de 08 de outubro de 2015, que 'Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses', para reconhecer o Município de Treze Tílias como 'Cidade mais Austríaca de Santa Catarina'". Apresentou requerimento de diligência às Prefeituras e às Câmaras de Vereadores de todos os municípios que constam no Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, bem como à Prefeitura e à Câmara de Vereadores de Treze Tílias, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0185/2024](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que "Altera o anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, para substituir o nome da Escola de Educação Básica, denominada Vitória Roma, por Escola de Educação Básica Rosane Favretto, localizada no município de Vargem Bonita, e

altera". Exarou parecer contrário, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Fabiano da Luz. Em seguida, o Deputado Pepê Collaço relatou as seguintes matérias: [PL./0018/2019](#), de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável nos termos da subemenda modificativa apresentada na Comissão de Turismo e Meio Ambiente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0279/2024](#), de autoria do Deputado Rodrigo Preis, que "Institui o Programa Educação Empreendedora". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0333/2024](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e adota outras providências". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0020/2024](#), de autoria do Deputado Marquito, que "Institui a Política de Saneamento Ecológico Rural e pequenas coletividades no Estado de Santa Catarina e dá outras providências". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou as seguintes matérias: [PL./0377/2024](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que "Altera a Lei nº 17.694, de 14 de janeiro de 2019, para estabelecer o prazo de 15 dias, a partir da notificação, para a execução do corte das árvores da espécie exótica *Spathodea Campanulata* no Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0414/2024](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que "Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que 'Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências', para isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Napoleão Bernardes. [PL./0283/2024](#), de autoria do Deputado Lucas Neves, que "Institui o programa 'Turismo nas Escolas' na rede pública estadual de ensino e dá outras providências". Exarou parecer favorável nos termos da emenda aditiva apresentada na Comissão de Educação e Cultura, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Fabiano da Luz requereu a inclusão na pauta do [PL./0382/2023](#), de autoria do Deputado Massocco, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que 'Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses', com a finalidade de denominar o Município de Irani O Berço do Contestado". Aprovada a inclusão, exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Marcius Machado, que relatou as seguintes matérias: [PL./0509/2023](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que "Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos e cria, em Santa Catarina, o Selo Empresa Parceira na Redução do Desperdício de Alimentos". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0362/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que "Altera o art. 13 da Lei nº 18.322, de 2022, que consolida as Leis que dispõem sobre Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0474/2024](#), de autoria do Deputado Massocco, que "Declara de utilidade pública o GRUPO DE OPERAÇÕES RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES - GORSC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Apresentou requerimento de diligência interna, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Tiago Zilli, que relatou as seguintes matérias: [PL./0446/2024](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que "Declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar 'Feliciano Nunes Pires' de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Apresentou requerimento de diligência interna ao autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0355/2024](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que "Declara de utilidade pública a Andar Associação de Turismo de Treviso SC, com sede no Município de Treviso/SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0011/2024](#), de autoria do Deputado Marquito, que "Estabelece procedimentos a serem adotados em casos de incidentes com Produtos Perigosos e Resíduos Sólidos Classe I no modal de transporte rodoviário no Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável com emenda supressiva, que, posto em

discussão e votação, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. Ato contínuo, a palavra foi passada à Deputada Ana Campagnolo, que relatou as seguintes matérias: PL./0095/2024, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “Dispõe sobre a fixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Santa Catarina, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências”. Exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0409/2024, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0466/2024, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Istepô, de Antônio Carlos e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, a palavra foi passada ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou as seguintes matérias: PL./0470/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, que “Altera a Lei nº 16.852, de 14 de dezembro de 2015, que ‘Institui a Política Estadual de Busca de Pessoas Desaparecidas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências’, para ampliar as diretrizes estabelecidas e dispor sobre o atendimento psicossocial aos familiares”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0140/2023, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Declara integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Sapecada da Canção Nativa de Lages e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina’, para neste fazer constar o nome do festival”. Exarou parecer favorável nos termos da emenda modificativa apresentada na Comissão de Educação e Cultura, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0421/2024, de autoria do Deputado Pepê Collaço, que “Declara de utilidade pública Associação São Judas Tadeu - Casa da Gente, de Laguna e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Após a relatoria dos demais membros, o Presidente, Deputado Camilo Martins, passou a relatar as seguintes matérias: OF./0160/2021, de autoria da Entidade Social, que “Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Câmara Júnior de Joaçaba e Herval d'Oeste, em Joaçaba, para JCI - Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, em Joaçaba”. Apresentou requerimento de diligência à entidade social, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0258/2024, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Proibição do Reflorestamento com *Pinus Elliottii* no Território denominado Coxilha Rica”. Os Deputados Napoleão Bernardes, Camilo Martins e Deputada Ana Campagnolo; foram substituídos pelos Deputados representantes da Bancada da Serra: Deputados Mario Motta, Lucas Neves e Nilso Berlanda. Na ausência do Senhor Presidente, o vice-presidente Deputado Volnei Weber passou a presidir a reunião. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Vice-Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental às 10h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000043172-5

— * * * —

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 13 de novembro de 2024, às 11h, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno e a Resolução nº 002/2024, que cria o programa Alesc Itinerante, reuniram-se no Centroserra Convention Center, no Município de Lages, sob a presidência do Senhor Deputado Ivan Naatz, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Volnei Weber, Deputado José Milton Scheffer, Deputado Antídio Lunelli, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Estêner Soratto,

Deputado Mário Motta, Deputado Sérgio Guimarães e Deputado Lucas Neves. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 17ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Em atenção à Ordem do dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Sérgio Guimarães, que relatou as seguintes matérias: PL./0367/2023, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Guia de Turismo no Estado de Santa Catarina”; apresentou requerimento de diligência ao Sindicato dos Guias Turísticos de Santa Catarina, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. PL./0047/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Estado de Santa Catarina; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente consultou os membros da Comissão para inclusão na pauta do PL./0207/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, que “declara de utilidade pública o Instituto Comunitário Grande Florianópolis - ICOM, com sede no Município de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Havendo concordância, passou a palavra à Relatora, Deputada Luciane Carminatti, que exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Soratto relatou o PL./0336/2024, de autoria do Deputado Sérgio Motta, que “declara de Utilidade Pública a Associação Casa do Oleiro, do Município de Alfredo Wagner e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, Que ‘Consolida os Atos Normativos Que Concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no Âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Deputado José Milton Scheffer relatou o PL./0408/2024, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “declara de Utilidade Pública a Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor, do Município de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei 18.278, de 2021, Que ‘Consolida os Atos Normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no Âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Lucas Neves relatou o PL./0451/2024, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Brigada do Reino, de Itajaí e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, Que ‘Consolida os Atos Normativos Que Concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no Âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Centroserra Convention Center, 13 de novembro de 2024.

Deputado **Ivan Naatz**

Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

Processo SEI 24.0.000043126-1

— * * * —

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 19 de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado, Deputado Pepê Collaço, Deputado Fabiano da Luz e Deputado Napoleão Bernardes. Ausência justificada da Deputada Ana Campagnolo, conforme ofício nº 1501585/2024; e Deputado Sérgio Guimarães, conforme ofício nº 1507196/2024. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a ata da 30ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à discussão do RCC/0209/2024, de autoria da Deputada Paulinha, requerendo Audiência

Pública destinada a discutir o [PL./0410/2024](#), também de autoria da Deputada Paulinha, que “autoriza o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado de Santa Catarina e estabelece normas de segurança e saúde para sua operação”. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, o Senhor Presidente Camilo Martins passou a relatar as seguintes matérias: [PL./0479/2024](#), de autoria do Deputado Volnei Weber, que “Reconhece o Município de São Ludgero como Capital Catarinense da Produção de Ovos Comerciais de Galinha e de Codorna”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0489/2024](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Autoriza a permuta de imóvel do Estado de Santa Catarina com a União”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0498/2024](#), de autoria do Deputado Pepê Collaço, que “Declara de utilidade pública a Rede Caixa Solidária Brasil, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0500/2024](#), de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que “Declara de utilidade pública o Centro Terapêutico Casa do Pai, de São João do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PLC/0012/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 28 da Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e o art. 4º da Lei nº 18.314, de 2021, que transforma as gratificações que menciona em Gratificação de Atividade Técnica, e estabelece outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Marcius Machado relatou as seguintes matérias: Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0525/2023](#), de autoria da Mesa, que “Institui o Sistema Estadual de Acompanhamento, Monitoramento e Gestão Permanente para Ações de Combate à Violência nas Escolas – SEAMGV”. Posto em discussão e votação, o voto favorável da Relatora Deputada Ana Campagnolo foi aprovado por unanimidade. [PL./0216/2024](#), de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que “Institui o Programa de Conscientização sobre Ética Profissional para Servidores da Educação do Estado de Santa Catarina e adota outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Marcius Machado requereu a inclusão na pauta das seguintes matérias: [PL./0220/2020](#), de autoria do Deputado Mauro De Nadal, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras síndromes, transtornos ou doenças, que acarretem hipersensibilidade sensorial em geral”. Aprovada a inclusão na pauta, exarou parecer favorável nos termos de emenda substitutiva global, que, posto em discussão, após manifestação do Deputado Pepê Collaço a Comissão encaminhou pelo apensamento do [PL./0266/2022](#), de sua autoria, que “Dispõe sobre o incentivo à realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectroautista (TEA) e suas famílias”, ao [PL./0220/2020](#), por se tratar de matérias análogas. Posto em votação, o parecer favorável foi aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Deputado Marcius Machado relatou o [PL./0313/2024](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Dispõe sobre a criação do Programa ‘Ruído Zero’ que amplia as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e proibição da emissão de ruídos excessivos, por escapamentos de veículos automotores, das categorias de motocicletas e similares, no âmbito o Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável nos termos de emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0474/2024](#), de autoria do Deputado Massocco, que “Declara de utilidade pública o GRUPO DE OPERAÇÕES RESGATE E SALVAMENTO COM CÂES - GORSC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável nos termos de emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0478/2024](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Dispõe sobre a instalação e manutenção de Salas Sensoriais em estabelecimentos públicos e privados destinados a grande público no Estado, com o objetivo de oferecer um ambiente adequado e acolhedor para pessoas que apresentem alteração sensorial, e estabelece outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, para que traga aos autos manifestação técnica das Secretarias de Estado da Saúde (SES), da Educação (SED) e de outros órgãos que entender

pertinentes, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou as seguintes matérias: [PL./0083/2024](#), de autoria da Deputada Jana Guedes, que “Institui o Estatuto das Pessoas com Obesidade”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0439/2024](#), de autoria do Deputado Emerson Stein, que “Declara de utilidade pública o ‘Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores – GAVED’, do Município de Porto Belo e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Apresentou requerimento de diligência interna, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Fabiano da Luz requereu a inclusão na pauta do [PL./0365/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que “Altera a Lei nº 17.928, de 2020, que ‘Institui a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer no Estado de Santa Catarina’, para assegurar a fisioterapia de reabilitação para mulheres mastectomizadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências”. Aprovada a inclusão na pauta, exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Volnei Weber, que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0394/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Institui a Comissão Especial de Examinadores de Trânsito e estabelece outras providências”. Com a devolução de vista sem manifestação do Deputado Fabiano da Luz, foi posto em discussão e votação o voto favorável com emenda modificativa exarado pelo Relator Deputado Camilo Martins, que restou aprovado por unanimidade. [PL./0090/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “Institui o Método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito *Aedes aegypti* e dá outras providências”. Exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0222/2023](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que “Dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo e munições apreendidas em operações realizadas pela Polícia Civil e Militar do Estado de Santa Catarina”. Solicitou retirada de pauta, que lhe foi concedida. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que, a pedido do Deputado Sérgio Guimarães, relatou as seguintes matérias: [PL./0330/2024](#), de autoria do Deputado Marcos Vieira, que “Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atlântico Futsal (ADAF) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0345/2024](#), de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “Declara de utilidade pública Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professora Herondina Medeiros Zeferino, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0447/2024](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0017/2023](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Altera a Lei nº 16.834, de 16 de dezembro de 2015, que ‘Institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo e estabelece outras providências’, para a garantia do direito constitucional à liberdade de associação”. Foi retirado de pauta a pedido do relator. [PL./0468/2024](#), de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para o fim de instituir a Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares”. Foi retirado de pauta a pedido do relator. [PL./0448/2024](#), de autoria do Deputado Marquito, que “Institui o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Foi retirado de pauta a pedido do relator. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou as seguintes matérias: Devolução de vista ao [PL./0414/2024](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que ‘Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa

Catarina e adota outras providências', para isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar". Apresentou requerimento de apensamento ao [PL./0253/2024](#), de autoria do Deputado Rodrigo Preis, que "Acrescenta o inciso IX e altera o inciso VIII do art. 7º da Lei Complementar nº 755 de 26 de dezembro de 2019, para isentar do pagamento de emolumentos os beneficiários de terras rurais obtidas por meio de programa de reforma agrária ou de assentamento promovido por órgão ou entidade da União e do Estado", que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Fabiano da Luz. [PL./0510/2024](#), de autoria do Deputado Camilo Martins, que "Altera o art. 115 da Lei nº 17.292, de 2017, que 'Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência', para determinar a disponibilização de portarias prioritárias para as pessoas com deficiência em eventos realizados no Estado de Santa Catarina". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0432/2024](#), de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que "Altera a Lei nº 17.946, de 2020, que 'Reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública', para garantir a continuidade dessas atividades em quaisquer circunstâncias". Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0430/2024](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Institui o Programa de Regularização de Débitos de Veículos Automotores (PRDVA) referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), à taxa de licenciamento e às infrações de trânsito, no âmbito do Estado de Santa Catarina". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Seguidamente, a pedido da Deputada Ana Campagnolo, o Deputado Napoleão Bernardes relatou as seguintes matérias: Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0267/2024](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Movimento Humaniza Santa Catarina". Posto em discussão e votação, o voto favorável com emenda substitutiva global do Relator Deputado Fabiano da Luz foi aprovado por unanimidade. [PL./0163/2024](#), de autoria do Deputado Oscar Gutz, que "Declara de utilidade pública o Instituto Crescer Movimento e Cidadania e Juventude, de Itajaí/SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0384/2024](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que "Denomina Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC - Abelardo Luz, e altera o Anexo VI da Lei nº 16.720, de 2015, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina'". Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0460/2024](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que "Declara de utilidade pública o Instituto Sempre Com Você, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Foi solicitada inclusão na pauta do [PL./0064/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Motta, que "Declara de utilidade pública Casa do Idoso Benta da Silva Palumbo 'Grupo Conviver', do município de Navegantes e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Aprovada a inclusão na pauta, foi posto em discussão e votação o parecer favorável, que foi aprovado por unanimidade. Consequente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Tiago Zilli, que relatou as seguintes matérias: [PL./0444/2024](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Manduri - 184/SC". Apresentou requerimento de diligência interna, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0412/2024](#), de autoria do Deputado Silvio Zancanaro, que "Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado', para instituir o Dia Estadual da Pessoa Amputada". Exarou parecer favorável nos termos da emenda modificativa apresentada na Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0153/2024](#), de autoria da

Deputada Luciane Carminatti, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Guarujá do Sul”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, a palavra foi passada ao Deputado Pepê Collaço, que relatou as seguintes matérias: PL./0492/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal General Lúcio Esteves, sediada no município de Blumenau”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. PL./0493/2024, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública o Grupo de Escoteiro Leões de Blumenau”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. PL./0020/2024, de autoria do Deputado Marquito, que “Institui a Política de Saneamento Ecológico Rural e pequenas coletividades no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão, o Deputado Tiago Zilli solicitou a inclusão da Comissão de Assuntos Municipais à tramitação da matéria. Por se tratar de ação que não compete à Comissão de Constituição e Justiça, foi sugerido o encaminhamento de um ofício à Primeira Secretaria por parte dos interessados. Posto em votação o parecer favorável com requerimento de redistribuição do projeto, com a finalidade de incluir a Comissão de Assuntos Municipais, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental às 10h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000044844-0

— * * * —

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 19 de novembro de 2024, às 11h, em cumprimento aos artigos 133 § 2º ao §4º do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões, sob a presidência do Senhor Deputado Volnei Weber, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputado Antídio Lunelli, Deputado Estêner Soratto, Deputado Sérgio Guimarães, Deputado Altair Silva substituindo o Deputado José Milton Scheffer e Deputado Matheus Cadorin substituindo o Deputado Lucas Neves. Justificada a ausência do Deputado Mário Motta, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 1502329/2024/GAB-DEP-MARIO MOTTA. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 18ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Em atenção à Ordem do dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Antídio Lunelli, que relatou o PL./0415/2024, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “declara de utilidade pública a Associação Projeto Alimentar, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Soratto relatou o PL./0474/2024, de autoria do Deputado Massocco, que “declara de utilidade pública o GRUPO DE OPERAÇÕES RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES - GORSC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Senhor Presidente fez a leitura do parecer do Deputado Lucas Neves ao PL./0267/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Movimento Humaniza Santa Catarina”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente consultou os demais membros da comissão, sobre a inclusão na pauta do PLC/0012/2024, de autoria do Governador do Estado, que

“altera o art. 28 da Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e o art. 4º da Lei nº 18.314, de 2021, que transforma as gratificações que menciona em Gratificação de Atividade Técnica, e estabelece outras providências”; e do PL./0246/2024, de autoria do Deputado Altair Silva, que “institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Herpes-Zóster”. Havendo concordância, passou à relatoria das matérias; exarou para ambas pareceres pela aprovação, que foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo fez a leitura de parecer emitido pelo Deputado José Milton Scheffer ao PL./0214/2024, de autoria do Deputado Altair Silva, que “dispõe sobre amparo à circulação de máquinas agrícolas em Rodovias Estaduais”; exarou parecer pela aprovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual eu, Jéssica Camargo Geraldo, Secretária de Comissão Permanente, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões, 19 de novembro de 2024.

Deputado **Volnei Weber**

Presidente em exercício da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

Processo SEI 24.0.000044812-1

— * * * —

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 19 de novembro de 2024, às 13h15, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos José de Abreu – Marquito e Vice Presidência do Deputado Fabiano da Luz e os demais Deputados membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente: Deputado Carlos Humberto, Deputado Antídio Lunelli, Deputado Júlio Garcia. Justificada ausência do Deputado Ivan Naatz, conforme Ofício Interno Nº 1501534/2024, Deputado Lucas Neves conforme Ofício Interno Nº 1499900/2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo e Meio Ambiente cumprimentando os presentes, e submetendo à apreciação das atas da 14ª Reunião Ordinária da 20ª Legislatura e da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo e Meio Ambiente. Abrindo a ordem do dia, o Senhor Presidente passou a palavra para o Deputado Carlos Humberto, que fez uma manifestação sobre um grave problema ambiental em Balneário Camboriú, destacando que a cidade, que é um dos maiores destinos turísticos de Santa Catarina, está enfrentando sérios problemas com a poluição de sua Praia Central, devido à falha na administração da estação de tratamento de esgoto que não está funcionando adequadamente, apesar de uma reforma realizada há quatro anos, e pediu apoio à comissão para identificar e responsabilizar os culpados, requerendo a convocação do Vereador Lucas Gotardo e do Vereador André Meirinho para prestarem informações sobre a situação da estação de tratamento de esgoto. Em ato contínuo, o Senhor Presidente acatou o requerimento verbal do Deputado Carlos Humberto, que colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a leitura dos requerimentos: RCC/0046/2024, de autoria do Deputado Volnei Weber, requerendo a constituição de Comissão Mista para apreciar sobre o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca (APA DA BALEIA FRANCA), formada por membros das Comissões de Pesca e Aquicultura, de Turismo e Meio Ambiente e de Assuntos Municipais, com indicação dos dois membros, o Deputado Fabiano da Luz e o Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o RCC/0212/2024 de autoria do Deputado Marcos José de Abreu – Marquito, requerendo a realização de audiência pública sobre a Praia de Taquarinhas no município de Balneário Camboriú, que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o presidente passou a relatoria do PL./0374/2024 de autoria do Deputado Altair Silva que institui a Rota da Pesca Artesanal e Esportiva do Oeste de Santa Catarina e adota outras providências, que colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a leitura do projeto de lei extra pauta: PL./0384/2024 de autoria do Deputado Mauricio Eskudlark que estabelece as diretrizes e critérios para a utilização dos resíduos de escória e refratários de fundição em processos industriais ou construtivos e adota outras providências, com devolução de vistas com pedido de diligência ao CONSEMA, que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu,

Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.
Sala de Reuniões das Comissões, 19 de novembro de 2024.

Marcos José de Abreu – Marquito
Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Processo SEI 24.0.000044851-2

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0512/2024

Institui o Dia Estadual do Caçador de Javali e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para neste incluir a referida data alusiva.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Caçador de Javali, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de novembro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões

Lucas Neves
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 26/11/24

“ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.531, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022)

‘ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOVEMBRO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
3	Dia Estadual do Cuidador Terapêutico	25, de 2014
3	Dia Estadual do Caçador de Javali	
.....		

’(NR)”

Sala das Sessões

Lucas Neves
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A caça é uma verdadeira tradição no Brasil, especialmente em Santa Catarina, onde ao longo da história diversas comunidades rurais e tradicionais praticaram a caça como forma de subsistência e manejo da fauna. Esta prática, embora tenha evoluído para atender às preocupações ambientais modernas, mantém um papel cultural e de grande relevância, especialmente no controle de espécies invasoras e na preservação dos ecossistemas locais.

Em Santa Catarina, o debate sobre a regulamentação da caça se intensificou em razão da crescente presença de espécies invasoras, como o javali-europeu (*Sus scrofa*), que se tornou uma ameaça significativa à agricultura, ao meio ambiente e à segurança das comunidades locais. Esta espécie invasora provoca grandes prejuízos econômicos, ambientais

e, em alguns casos, até mesmo danos físicos a seres humanos, o que levou a aprovação e sanção da Lei nº 18.817, de 26 de dezembro de 2023, de autoria deste Deputado, que autoriza o controle populacional e o manejo sustentável do javali europeu em todas as suas formas e graus de cruzamento.

Diversos países ao redor do mundo, como Estados Unidos, Alemanha e Austrália, têm regulamentado a caça de forma sustentável, garantindo tanto a preservação das espécies quanto o controle de populações animais que representam risco para o equilíbrio ambiental e econômico. No Brasil, apesar de a caça ser amplamente proibida, a caça do javali foi regulamentada como medida de controle de espécie invasora, refletindo a necessidade de se discutir práticas adequadas de manejo da fauna.

A instituição do “Dia Estadual do Caçador de Javali em Santa Catarina vem como uma forma de reconhecer e valorizar a importância dos caçadores regulamentados, que, ao seguirem as legislações vigentes, como a Lei nº 18.817, contribuem ativamente para a proteção de nossos ecossistemas. Estes caçadores têm desempenhado um papel essencial no controle de espécies invasoras, atuando em conjunto com órgãos de fiscalização e preservação ambiental.

Além disso, a data proposta tem um valor simbólico, remetendo à figura de Santo Humberto, tradicionalmente considerado o padroeiro dos caçadores, e que é celebrado no dia 3 de novembro em diversas regiões do mundo. Sua associação à prática da caça responsável reflete a necessidade de promover o equilíbrio entre a atividade humana e a conservação da natureza.

Diante do exposto, e considerando que a atividade dos caçadores de javali contribui diretamente para a preservação da agricultura, do meio ambiente e da saúde das comunidades locais, sendo fundamental para o desenvolvimento sustentável, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que não apenas valoriza uma prática historicamente relevante, mas também reconhece o papel essencial dos caçadores no manejo responsável da fauna e no controle de espécies invasoras.

Sala das Sessões,

Lucas Neves

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0513/2024

Dispõe sobre a realização de cirurgias de redesignação sexual pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina, condicionando-a à inexistência de fila de espera para cirurgias eletivas de média e alta complexidade que especifica.

Art. 1º A realização de cirurgias de redesignação sexual pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Santa Catarina, fica condicionada à inexistência de fila de espera para cirurgias eletivas de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se cirurgias eletivas de média e alta complexidade aquelas que, segundo laudo médico, envolvam:

I – risco de morte; ou

II – comprometimento à integridade física do paciente, conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 2º O Órgão responsável deve manter atualizados os dados relativos às filas de espera para cirurgias eletivas de média e alta complexidade, disponibilizando relatório público mensal com informações sobre:

I – o número de pacientes com risco de morte ou comprometimento à integridade física; e

II – os procedimentos realizados; e

Art. 3º A realização de cirurgias de redesignação sexual deve ser autorizada somente após a comprovação, por meio de certidão expedida pela SES, de que não há pacientes aguardando cirurgias eletivas de média e alta complexidade que envolvam risco de morte ou comprometimento à integridade física, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Sergio Motta

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei visa estabelecer a priorização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade para pacientes que se encontrem em risco de morte ou com comprometimento à integridade física, antes de destinar recursos públicos para cirurgias de redesignação sexual, que, não representam risco imediato de morte ou comprometimento à integridade física.

Em Santa Catarina, há um número significativo de pacientes aguardando cirurgias eletivas essenciais, como procedimentos cardíacos, ortopédicos e oncológicos, indispensáveis para garantir a vida e a saúde desses cidadãos, em consonância com os direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal.

Dessa forma, a presente proposição legislativa tem como objetivo otimizar o uso dos recursos públicos da saúde, garantindo que as demandas urgentes sejam atendidas de forma prioritária, sem prejuízo de que, uma vez resolvidas essas demandas, outras cirurgias, como a de redesignação sexual, possam ser devidamente realizadas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição legislativa, que, em suma, visa à otimização do uso dos recursos públicos para assegurar a vida e a saúde dos catarinenses como prioridades absolutas.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Sérgio Motta Ribeiro)

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0514/2024

Assegura o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Estadual do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Educação obrigada a garantir a matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Estadual de Educação, sempre que for solicitado, desde que a Unidade Escolar onde um dos irmãos já esteja matriculado, possua a etapa ou ciclo escolar do outro irmão, e não tenha como meio de admissão processo seletivo específico, por meio de sorteio público ou prova.

Art. 2º As unidades escolares deverão, no momento da matrícula, questionar o interessado sobre a existência de irmãos, oferecendo a oportunidade da matrícula em conjunto.

Art. 3º Para a fruição do direito assegurado nesta lei, o responsável deverá comprovar, através de documento idôneo, o parentesco existente, bem como o interesse na matrícula conjunta.

Art. 4º A preferência na matrícula de que trata esta lei, não exime o estabelecimento de ensino cumprir as demais metas estabelecidas no âmbito governamental estadual.

Sala da Sessões,

Sérgio Guimarães

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à apreciação do presente projeto de lei que dispõe e assegura o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Estadual do Estado de Santa Catarina.

Reconhecendo que a família é um dos pilares que sustentam a nossa sociedade e que toda e qualquer ferramenta que venha a fortalecê-la para que a sua base se mantenha firme é que entendo que a presença de irmãos na mesma unidade escolar, proporcionará uma maior segurança no convívio escolar, permitindo um maior aproveitamento no aprendizado.

Com a aprovação deste projeto de lei se espera o fortalecimento dos vínculos familiares, a redução de custos e despesas para as famílias com filhos em escolas diferentes, a lei pode reduzir os custos com transporte escolar, além de facilitar a logística familiar. Importante pontuar também que a presença de irmãos na mesma escola pode ajudar a reduzir a ansiedade de crianças e adolescentes ao entrarem em um novo ambiente escolar, com isso, irmãos juntos podem proporcionar um processo de adaptação mais suave, especialmente em transições de ensino, como a ida para o ensino fundamental ou médio.

Destaca-se que direito à educação e à convivência familiar é garantido pela Constituição Federal de 1988, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça a importância do direito das crianças ao convívio familiar e comunitário. A proposta deste projeto de lei visa tornar efetiva essa convivência também no ambiente escolar, criando um equilíbrio entre os direitos dos filhos e as necessidades das famílias.

Além disso, esta lei colabora com a equidade no sistema educacional, buscando minimizar os obstáculos que as famílias podem encontrar ao tentar matricular filhos em escolas diferentes, quando o desejado é a convivência dos irmãos na mesma instituição.

Assim, temos a certeza que os nobres Pares aperfeiçoarão este projeto ao longo da tramitação e, ao final, oferecerão uma legislação atual e justa para a sociedade.

Sala da Sessões,

Sérgio Guimarães
Deputado Estadual
* * *

PROJETO DE LEI Nº 0515/2024

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Indaiá- 140/SC.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Indaiá - 140/SC, do Município de Indaial.

Art. 2º. O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo único
(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)
“Anexo único
Entidades declaradas de utilidade pública

Lido no Expediente
Sessão de 26/11/24

	Indaial	Lei
		
	Grupo Escoteiro Indaiá-140/SC	
		

Sala das sessões, de novembro de 2024.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual
JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarado de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, o Grupo Escoteiro Indaiá-140/SC, com sede no Município de Anchieta.

O Grupo Escoteiro Indaiá-140/SC foi fundado em 2019, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de novembro de 2024.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual
* * *

PROJETO DE LEI Nº 0516/2024

Declara de utilidade pública a ABRATEX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES, de São Francisco do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a ABRATEX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES, com sede no Município de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	
São Francisco do Sul	LEIS
.....	
ABRATEX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES	
.....	
(NR)"	

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a ABRATEX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a ABRATEX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES tem por finalidade desenvolver atividades voltadas para a promoção e defesa dos interesses dos profissionais e empresas do setor de telecomunicações e inovações. Seus objetivos incluem:

1. Promover a integração e o desenvolvimento do setor de telecomunicações e inovações;
2. Representar e defender os interesses de seus associados perante órgãos públicos e privados;
3. Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico no setor;
4. Organizar eventos, cursos e treinamentos para capacitação profissional;
5. Colaborar com entidades públicas e privadas em projetos relacionados às telecomunicações e inovações;
6. Promover a conscientização sobre a importância das telecomunicações e inovações para o desenvolvimento socioeconômico;
7. Estimular práticas sustentáveis e responsáveis no setor;
8. Atuar na disseminação de informações e conhecimentos relevantes para o setor.

A ABRATEX desempenha um papel crucial no desenvolvimento tecnológico e na promoção da inovação em São Francisco do Sul e na região, contribuindo significativamente para o progresso econômico e social do estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0517/2024

Declara de utilidade pública a Associação Têxtil Tecer, de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Têxtil Tecer, com sede no Município de São José.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos José de Abreu - Marquito

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
SÃO JOSÉ	LEIS
.....	
Associação Têxtil Tecer	
.....	

(NR)"

Sala das Sessões,

Marcos José de Abreu - Marquito

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Têxtil Tecer, com sede no Município de São José, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Têxtil Tecer tem por finalidades promover iniciativas solidárias que gerem trabalho e renda, baseadas nos princípios da Economia Solidária, Agricultura Familiar, Agroecologia e Proteção Ambiental; estudar, analisar e desenvolver estratégias eficazes para combater a miséria e a pobreza; oferecer cursos, oficinas de capacitação, seminários e debates para formar, qualificar e preparar indivíduos para o exercício da cidadania, geração de renda e controle social; defender e promover os direitos fundamentais da pessoa humana, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Marcos José de Abreu - Marquito

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0518/2024

Dispõe sobre a vedação da restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos públicos e privados que prestem atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 1º Fica vedada a restrição ao porte e ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, por crianças, adolescentes ou seus responsáveis legais, em estabelecimentos públicos e privados que prestem atendimento a esse público.

Art. 2º O disposto no Art. 1º aplica-se a qualquer local que ofereça serviços de natureza educacional, recreativa, de saúde ou de acolhimento a crianças e adolescentes, abrangendo:

- I - instituições de ensino públicas e privadas;
- II - unidades de saúde públicas e privadas;
- III - abrigos, casas de acolhimento ou instituições similares;
- IV - espaços recreativos ou esportivos organizados.

Parágrafo único. Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

Art. 3º Excepciona-se da vedação prevista no Art. 1º o porte e o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em:

I - instituições socioeducativas de internação de adolescentes, conforme definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cuja restrição seja necessária para a segurança do ambiente, preservação da ordem interna ou cumprimento das medidas socioeducativas;

II - situações excepcionais, devidamente justificadas, quando houver risco iminente à integridade física ou psicológica da criança ou adolescente, mediante autorização por escrito dos responsáveis legais.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa a ser regulamentada em decreto;
- III - suspensão temporária de autorizações de funcionamento, em caso de reincidência grave.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa a garantir que crianças, adolescentes e seus responsáveis tenham o direito de portar e utilizar aparelhos eletrônicos portáteis em estabelecimentos públicos e privados que prestem serviços voltados a esse público. A medida tem como principal finalidade a proteção contra crimes como, pedofilia, doutrinação ideológica, abusos psicológicos, físicos e sexuais, os quais muitas vezes ocorrem em ambientes controlados e sem a devida fiscalização.

A presente proposição está fundamentada principalmente, em dois princípios constitucionais relacionados à proteção de crianças e adolescentes, à transparência e ao direito à informação. Sua análise deve levar em conta os seguintes dispositivos da Constituição Federal de 1988:

Princípio da Proteção Integral (Art. 227):

A Constituição estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, incluindo a proteção contra toda forma de violência. O projeto visa a fortalecer essa proteção, alinhando-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Direito à Liberdade e à Privacidade (Art. 5º, X e XII):

O direito de portar e utilizar aparelhos eletrônicos pode ser entendido como uma extensão do direito à liberdade e à privacidade. O projeto busca resguardar esse direito, garantindo que crianças, adolescentes e seus responsáveis tenham liberdade de registrar situações de risco.

A exceção introduzida no Art. 3º para instituições socioeducativas de internação é amparada pela Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), que regula as medidas socioeducativas e permite limitações de liberdade e privacidade em razão de segurança e ressocialização. Sendo necessária em razão da natureza específica desses locais, que visam à ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. Nessas instituições, o porte e o uso de aparelhos eletrônicos podem comprometer a segurança, o cumprimento das medidas socioeducativas e a ordem interna, sendo justificável a restrição.

Fora dessa exceção, a garantia do uso de dispositivos eletrônicos é crucial para que crianças, adolescentes e seus responsáveis possam registrar situações de risco e obter provas que subsidiem denúncias às autoridades competentes. Essa medida também aumenta a transparência e dificulta a ocorrência de abusos em ambientes destinados a esse público.

A possibilidade de registrar, por meio de filmagens e fotografias, situações de risco ou atos ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes é fundamental para a coleta de provas que subsidiem denúncias às autoridades competentes. Tais registros podem ser essenciais para responsabilizar os autores dos crimes e proteger as vítimas.

Além disso, a transparência e a vigilância nos espaços de atendimento a crianças e adolescentes são instrumentos indispensáveis para a promoção de ambientes seguros e éticos. A proibição ou restrição do uso de aparelhos eletrônicos pode criar um cenário propício para a prática de atos ilícitos, dificultando a fiscalização e a obtenção de provas.

Ao assegurar o direito ao uso de dispositivos eletrônicos, a presente proposição busca reforçar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta desse grupo.

A proposta está em consonância com o dever do Estado de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como com os princípios de dignidade, transparência e igualdade previstos nas Constituições Federal e Estadual.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, em prol da segurança e do bem-estar das crianças e adolescentes.

Sala da Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0519/2024

Dispõe sobre a adaptação da alimentação escolar e outras medidas inclusivas para estudos apresentados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) nas instituições de ensino público e privado do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei estabelece diretrizes para garantir a inclusão educacional e social de estudantes apresentadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) nas instituições de ensino público e privado do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º – As instituições de ensino devem garantir a adaptação da alimentação fornecida aos estudantes com TEA, TDAH, dislexia e AH/SD, considerando suas especificidades sensoriais e restrições alimentares.

§ 1º – A adaptação deve atender às necessidades individuais dos estudantes, promovendo um ambiente inclusivo durante as refeições.

§ 2º – A adaptação será realizada com o suporte de profissionais especializados, como nutricionistas e terapeutas ocupacionais, sempre que necessário.

Art. 3º – Os pais ou responsáveis pelos estudantes com TEA, TDAH, dislexia e AH/SD devem informar às instituições de ensino sobre suas necessidades específicas, apresentando laudos médicos e/ou relatórios especializados, quando necessário, para fundamentar as adaptações requeridas.

§ 1º – As instituições de ensino devem fornecer orientação às famílias e promover uma comunicação contínua para ajustar as estratégias de inclusão.

§ 2º – Garantir-se-á sigilo e proteção às informações pessoais e médicas dos estudantes, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – A Secretaria de Estado da Educação, em parceria com as instituições de ensino, deverá:

I – Promover a capacitação continuada dos profissionais de educação para atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

II – Elaborar diretrizes e fornecer suporte técnico às escolas para a implementação das adaptações previstas nesta Lei;

III – Monitorar a execução das medidas inclusivas determinantes.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de lei visa atender a uma parcela significativa da população estudantil de Santa Catarina, que inclui Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD). Esses estudantes enfrentam desafios que exigem adaptações específicas, seja no campo educacional, seja no âmbito da alimentação e outras condições que promovam sua plena inclusão e equidade educacional.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece que o sistema educacional deve ser inclusivo em todos os níveis e modalidades, garantindo condições adequadas para o aprendizado e desenvolvimento de pessoas com deficiência ou necessidades específicas. Este projeto amplia essa diretriz ao abordar as especificidades de estudantes como TEA, TDAH, dislexia e AH/SD, fortalecendo o direito à educação com adaptações que assegurem igualdade de oportunidades.

A adaptação da alimentação escolar é um tema sensível para estudantes com TEA, que frequentemente apresenta hipersensibilidades sensoriais e restrições alimentares. A ausência de refeições adaptadas pode comprometer seu bem-estar, dificultar a permanência na escola e prejudicar seu desenvolvimento. Essa medida é consistente com os princípios da dignidade humana e da inclusão, previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).

Estudantes com TDAH e dislexia enfrentam dificuldades que exigem estratégias pedagógicas diferenciadas, como o Atendimento Educacional Especializado (AEE), já previsto no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e reforçado pelo Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 16.794/2015). A proposta prevê capacitação continuada para professores e a formulação de metodologias adaptadas, em consonância com essas legislações.

Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) representam uma minoria frequentemente negligenciada no sistema educacional. Sua identificação precoce e o desenvolvimento de programas específicos são medidas essenciais para aproveitar plenamente suas capacidades e promover sua integração ao ambiente escolar, em conformidade com a orientação da legislação estadual e federal.

A implementação das medidas previstas neste projeto de lei trará benefícios, como:

1. Garantia de um ambiente escolar acolhedor e acessível, promovendo a igualdade de oportunidades;
2. Melhoria do desempenho acadêmico e social dos estudantes atendidos;
3. Redução das taxas de evasão escolar, especialmente entre alunos com TEA, TDAH e dislexia, cujas barreiras muitas vezes inviabilizam a permanência na escola;
4. Potencialização do talento dos estudantes com AH/SD, contribuindo para o desenvolvimento científico, cultural e social do estado.

O projeto reforça o compromisso do Estado de Santa Catarina com a inclusão, equidade e dignidade no sistema educacional, alinhando-se às legislações vigentes e às melhores práticas internacionais de educação inclusiva. Por isso, a aprovação desta proposta não é apenas necessária, mas uma medida urgente para garantir os direitos fundamentais dos estudantes que dependem dessas adaptações para alcançar seu pleno potencial. Certo de que a causa é de interesse público, conto com a sensibilidade dos Pares para a sua aprovação.

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0521/2024

Declara de utilidade pública a Associação Reviva Floripa, do Município de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Reviva Floripa, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Florianópolis		LEIS
Associação Reviva Floripa		(NR)"

Sala das Sessões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Reviva Floripa, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Reviva Floripa, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos indivíduos e suas famílias, por meio de parcerias, projetos e iniciativas que impactam positivamente a comunidade e o meio ambiente.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto
Deputado Estadual

----- * * * -----

PROJETO DE LEI Nº 0522/2024

Declara de utilidade pública a Associação Lar de Idosos Aconchego, de Joinville, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art.1ºFica declarada de utilidade pública estadual a Associação Lar de Idosos Aconchego, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fernando Krelling
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 26/11/24

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)
“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
JOINVILLE	LEIS
.....	
Associação Lar de Idosos Aconchego	
.....	

” (NR)

Sala das Sessões,

Fernando Krelling
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em comentotem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Lar de Idosos Aconchego, com sede no Município de Joinville, tendo em vista que a referida entidade presta relevantes serviços à comunidade

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a entidade tem como missão: a contribuição e o zelo pela qualidade de vida das pessoas idosas e o respeito a normas e legislação existentes, bem como sua aplicação para o bem comum, dentro dos princípios éticos e de moralidade, tendo em vista a busca de uma melhor qualidade de vida em comunidade, atuando junto à sociedade e entidades civis ou públicas, por meio de mecanismos ativos ou passivos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria.

----- * * * -----

PROJETO DE LEI Nº 0523/2024

Institui o Programa Estadual de Preservação e Recuperação de Nascentes no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Preservação e Recuperação de Nascentes, com o objetivo de identificar, preservar, recuperar e monitorar nascentes em todo o território do Estado de Santa Catarina, visando à proteção dos recursos hídricos e à garantia de abastecimento hídrico para gerações atuais e futuras.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – nascente: o afloramento natural do lençol freático que dá origem a um curso d'água e sua respectiva área de preservação permanente (APP);

II – área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III – corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando Unidades de Conservação, que possibilitam entre elas o fluxo genético e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações e com Unidades Silvestres que necessitam para a sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquelas das Unidades Individuais.

Art. 3º O programa será implementado e coordenado pelo poder executivo estadual, através do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC), em parceria com as concessionárias de água do estado, com as prefeituras municipais e entidades ambientais.

Parágrafo Único: a implementação do programa terá como prioridade as áreas onde já possui ou estão em execução sistemas de captação de água para consumo humano.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – proteger e recuperar nascentes em áreas de preservação permanente degradadas;

II – promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas próximas às nascentes;

III – assegurar a qualidade e a quantidade da água disponível, minimizando os impactos das estiagens;

IV – estimular a participação das comunidades locais por meio de educação ambiental;

V – monitorar continuamente as condições das nascentes, garantindo sua preservação.

Art. 5º Para a execução do Programa deverão ser realizadas as seguintes ações:

I – mapeamento e identificação das nascentes no território estadual;

II – elaboração de planos específicos para recuperação de nascentes degradadas;

III – delimitação e sinalização das áreas de proteção das nascentes;

IV – criação de corredores ecológicos nas áreas de entorno das nascentes;

V – fiscalização para coibir atividades que causem degradação nas áreas de proteção.

Art. 6º Fica proibido nas áreas de proteção das nascentes:

I – lançamento de efluentes ou resíduos sólidos;

II – uso de agrotóxicos;

III – retirada de vegetação nativa.

Art. 7º O Governo do Estado poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução e financiamento do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho lhes apresentar o presente projeto de lei que Institui o Programa Estadual de Preservação e Recuperação de Nascentes no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O presente projeto de lei se fundamenta na crescente necessidade de proteção dos recursos hídricos como garantia para o abastecimento público, a segurança hídrica e a preservação ambiental.

Em Santa Catarina, a escassez hídrica, especialmente em períodos de estiagem, tem afetado diretamente regiões economicamente relevantes, como o oeste catarinense, por exemplo, depende diretamente das águas do Rio Chapecozinho e seus afluentes tais quais cuja vazão é essencial para abastecer a região de Xanxerê, Xaxim, Cordilheira Alta, Água Doce, Vargem Bonita, Passos Maia, Ponte Serrada, Vargeão, Ouro Verde, Faxinal dos Guedes, Bom Jesus e Chapecó.

Investimentos como a instalação de uma adutora pela CASAN na região, evidenciam a importância da segurança hídrica. O projeto, ora apresentado, alerta para a necessidade de preservar as nascentes que alimentam os cursos d'água utilizados para o abastecimento humano e agrícola.

A proposta encontra respaldo em importantes legislações estaduais, como o Código Estadual do Meio Ambiente (Lei nº 14.675/2009), que em seu artigo 14 que trata das competências dos órgãos estaduais de proteção ao meio ambiente.

A intensificação das mudanças climáticas aumenta a vulnerabilidade das nascentes, intensificando problemas como a redução de vazões em períodos de estiagem e a deterioração da qualidade da água devido ao uso inadequado do solo, afetando diretamente o assoreamento e promovendo possível contaminação hídrica.

O fortalecimento das nascentes não é apenas uma questão ambiental, mas um investimento estratégico para o futuro econômico e social do estado. Garantir a disponibilidade de água em qualidade e quantidade adequada é assegurar a continuidade do abastecimento urbano e rural, além de proteger setores produtivos que dependem diretamente dos recursos hídricos.

Santa Catarina já é reconhecida nacionalmente por sua vocação agrícola e industrial, e medidas como esta garantem que os desafios relacionados à água não comprometam o desenvolvimento do estado e a qualidade de vida de sua população.

Outro pilar essencial da política proposta é o estímulo à conscientização da população sobre a importância das nascentes para o equilíbrio ambiental. Parcerias com o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) e ações de educação ambiental são fundamentais para fomentar uma cultura de cuidado com os recursos naturais, envolvendo comunidades, escolas e proprietários rurais no processo.

Com esta proposta, reafirma-se o compromisso do Estado de Santa Catarina com a sustentabilidade e a proteção de seu patrimônio ambiental, promovendo a recuperação de áreas degradadas e prevenindo futuros problemas relacionados ao abastecimento hídrico. Ao criar uma política pública de alcance geral, com diretrizes claras e suporte técnico, econômico e educativo, este projeto se consolida como uma medida necessária e visionária para enfrentar os desafios do presente e garantir um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

Sendo assim e perante os argumentos acima delineados, venho solicitar o apoio dos nobres pares à aprovação desse importante projeto.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Padre Pedro Baldissera)

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 0524/2024

Inclui o inciso III ao § 4º do art. 29 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que 'Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências', para estabelecer as condições de obtenção de licenciamento ambiental para membros das agroindústrias familiares e dá outras providências.

Art. 1º Altera o § 4º do art. 29 da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.29

§4º

III - exerçam atividades agropecuárias, agroindustriais e agrossilvopastoris exercida por agricultor familiar e empreendedor familiar rural, assim considerando aquele que pratica atividades no meio rural." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho lhes apresentar o presente projeto de lei que propõe a alteração da Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, para incluir o inciso III ao § 4º no que diz respeito ao licenciamento ambiental.

A agricultura familiar representa uma parcela considerável da produção de alimentos consumidos pela população brasileira. Em grande parte das etapas da produção, por se tratar de uma atividade rural, obstáculos surgem e muitas vezes se tornam uma barreira para que possam concluir seus projetos.

A agroindústria está definida como uma atividade econômica que agregue valor aos produtos provenientes de exploração agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, compreendendo desde processos simples tais como limpeza, classificação e embalagem, até processos mais complexos, que envolvem a industrialização de produtos.

Ou seja, a principal característica da agroindústria familiar é a produção em pequena escala. Essa produção é uma arte, e não apenas uma técnica, o que torna os produtos exclusivos, especialmente no que concerne ao sabor e à apresentação. É diferente, portanto, dos produtos industriais, que são padronizados.

A isenção dessas taxas é justificada por alguns motivos, dentre eles, a importância e relevância do papel da agricultura familiar, que desempenha um papel crucial na produção de alimentos e no abastecimento da população, além de contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais. Além do mais, essa medida extensiva também para as agroindústrias familiares, aliviará a carga financeira que recai sobre elas, permitindo que continuem exercendo suas atividades produtivas de forma sustentável.

Tal medida possui amparo no Art. 136, inciso VI da Constituição Estadual que assim estabelece:

"Art. 136. Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Estado tomará, entre outras, as seguintes providências:

(...)

VI - **tratamento favorecido** às microempresas e às empresas de pequeno porte, constituídas sob as leis brasileiras, que tenham sede e administração no Estado, aos pescadores artesanais e **aos produtores rurais que trabalhem em regime de economia familiar**, assim definidos em lei, visando a incentivá-los mediante:

- a) simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e financeiras;
- b) favorecimento no acesso ao crédito, com a criação de programas específicos de financiamento;
- c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei ou convênio." **Grifo Nosso**

A isenção proposta não implica na dispensa dessas obrigações, mas busca facilitar o acesso desses produtores às práticas sustentáveis, promovendo a preservação ambiental em suas atividades, além do mais, incentiva sua permanência nas áreas rurais, contribuindo para a manutenção da agricultura familiar, a segurança alimentar e a redução do êxodo rural.

Além disso, fomenta o desenvolvimento econômico dessas regiões, estimulando a produção local e o comércio de alimentos. Dessa forma, esta proposta visa incluir as agroindústrias familiares como aptas à isenção das taxas de licenciamento ambiental.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Padre Pedro Baldissera)

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0525/2024

Institui a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina, passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos municípios de Araranguá, Jaguaruna, Laguna, Imbituba, Imaruí, Paulo Lopes, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, São José, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Tijucas, Porto Belo, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Ilhota, Blumenau, Navegantes, Penha, Barra Velha, Araquari, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e Joinville.

Art. 3º A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, tem como objetivos:

I – estabelecer dentro de seus limites territoriais, os itinerários que farão parte da rota, identificando-os com sinalização;

II – mapear os serviços e os pontos turísticos existentes nos itinerários que compõem a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, tais como:

- a) festividades ao Divino Espírito Santo;
- b) monumentos históricos e religiosos;
- c) atrativos naturais;
- d) hospedagens;
- e) locais para alimentação e hidratação;
- f) unidades de saúde;

III – definir a identidade visual utilizada;

IV – criar e divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos religiosos, culturais, gastronômicos e ecoturismo;

V – formar e integrar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos itinerários e atividades.

VI – implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VII – implantar programa de regularização e certificação de hospedagens, restaurantes, e grupos culturais de identificação regional;

IX – capacitar agentes e serviços voltados ao atendimento ao turista;

X – integrar os planos e programas estaduais de turismo do Estado de Santa Catarina;

XI – implantar sistema para cadastro e contagem de fieis que participarem da rota;

XIII – incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda através, das atividades que caracterizam a rota;

XIV – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

XV – conservar e valorizar a cultura típica e as tradições regionais;

XVI – divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos municípios que constituem a rota;

XVII – desenvolver site oficial da Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina;

XVIII – obter registro da celebração; e

XIX – estimular a divulgação nacional dos eventos e atrativos da Rota.

Art. 4º Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a rota, serão relacionados e incluídos no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 5º A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de valorizar uma tradição histórica e cultural trazida pelos imigrantes açorianos em 1748, que permanece até hoje como símbolo de fé, identidade e patrimônio do povo catarinense.

As festividades, que ocorrem após a Páscoa e culminam na Festa do Divino Espírito Santo, são marcadas por celebrações religiosas, cortejos, novenas, e devoções que expressam valores de fraternidade, partilha, harmonia e igualdade.

Além dos rituais religiosos, as festas incluem danças, folguedos e outras atrações culturais que integram a população local e atraem visitantes de outras regiões.

Em Santa Catarina, são realizadas 49 festas em municípios como Araranguá, Jaguaruna, Laguna, Imbituba, Imaruí, Paulo Lopes, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, São José, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Tijucas, Porto Belo, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Ilhota, Blumenau, Navegantes, Penha, Barra Velha, Araquari, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e Joinville.

A criação da Rota permitirá que essas festividades sejam integradas, contribuindo para o fortalecimento do turismo religioso e cultural ao longo do litoral catarinense e das demais regiões participantes.

A inclusão dessas celebrações em uma rota turística organizada ampliará a visibilidade e a valorização dessa tradição, fomentando a economia local e incentivando investimentos em infraestrutura, hospitalidade e capacitação dos profissionais do turismo, beneficiando as comunidades envolvidas e consolidando o Estado de Santa Catarina como um destino de turismo religioso de relevância nacional.

Por fim, cabe mencionar que a Festa do Divino Espírito Santo já é reconhecida como patrimônio cultural de Santa Catarina, conforme a Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, reforçando a importância da criação desta Rota para preservar e expandir o acesso a essa tradição que une história, fé e cultura.

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0530/2024

Declara de utilidade pública a Escola de Educação Básica Prof. Heriberto Joseph Muller, do Município de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Escola de Educação Básica Prof. Heriberto Joseph Muller, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/11/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Blumenau	LEIS
Escola de Educação Básica Prof. Heriberto Joseph Muller.	
(NR)"	
Sala das Sessões,	

Carlos Humberto
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Escola de Educação Básica Prof. Heriberto Joseph Muller, do Município de Blumenau, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Escola de Educação Básica Prof. Heriberto Joseph Muller, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos alunos. Para tanto, estabelece parcerias e implementa projetos que geram impactos positivos na comunidade e no meio ambiente. As ações são desenvolvidas em diversas áreas, incluindo atividades sociais, científicas, esportivas, de sustentabilidade, entre outras iniciativas voltadas para a comunidade.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto
Deputado Estadual

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 020/2020

Institui a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional no Estado de Santa Catarina, tendo como finalidades:

I – a implementação de ações públicas voltadas ao estímulo e à garantia da permanência do educando na área rural, a partir da criação de condições para a escolha do campo como lugar para viver e da agricultura como profissão; e

II – a qualificação do educando em atividades rurais, para que adquira as habilidades necessárias para desenvolver uma unidade de produção rural, de base familiar e sustentável.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional tem como diretrizes:

I – a ação conjunta dos órgãos públicos, em especial os da educação, com o intuito de oferecer aos jovens e adultos rurais uma formação integral e adequada à sua realidade, que lhes permita atuar como agricultores qualificados técnica e administrativamente;

II – o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil, para fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do

espírito associativo, bem como a consciência de que é possível, por meio de técnicas de produção, de transformação e de comercialização, viabilizar a agricultura sustentável, sem agressão ou prejuízos ao meio ambiente;

III – a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, por meio da aplicação de conhecimentos técnico-científicos associados ao conhecimento popular, articulados pela Pedagogia da Alternância; e

IV – o desenvolvimento de práticas capazes de organizar as ações de extensão rural, de agricultura familiar, de produção de alimentos, de saúde, de nutrição e de âmbito cultural das comunidades.

Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional orienta-se pelos seguintes objetivos:

I – oferecer educação de qualidade aos filhos dos agricultores familiares, de modo que eles desenvolvam projetos experimentais em suas propriedades, aprendendo a trabalhar com saúde e segurança;

II – desencadear um trabalho de aproximação entre todas as comunidades e de articulação com as instituições, com vista a provocar melhorias para todos os envolvidos na educação rural;

III – valorizar a cultura e as experiências dos jovens como fontes de conhecimento válido, utilizando-as como ponto de partida para transformações de suas condições de vida, reforçando os princípios de respeito pelos valores culturais das comunidades envolvidas;

IV – instrumentalizar os jovens agricultores com conhecimentos mais amplos sobre as diversas ciências, dando ênfase às ciências agrárias;

V – formar cidadãos críticos, criativos e atuantes nos processos decisórios da comunidade; e

VI – incentivar os educandos a desenvolver projetos produtivos construídos a partir da escola e apoiados com recursos públicos.

Art. 4º São instrumentos da Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, dentre outros, os seguintes:

I – o Projeto Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, aqui definido como o conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e as ações desta política estadual;

II – a Rede Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural por meio da Qualificação da Oferta Educacional, aqui definida como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos desta política pública; e

III – a colaboração entre diferentes entes públicos, privados e níveis de Poder.

Art. 5º A Administração Pública Estadual poderá implementar programa de apoio técnico ou financeiro para instituições educacionais, sem fins lucrativos e de caráter comunitário, que desenvolvam ou ofereçam cursos gratuitos de ensino médio ou de educação profissionalizante com conteúdo e método fundamentado, entre outros, na Pedagogia da Alternância.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá dar tratamento diferenciado ou preferencial para instituições de ensino geridas ou comprometidas com o desenvolvimento ou valorização da agricultura familiar.

Art. 6º Para efeitos desta Lei, considera-se Pedagogia da Alternância a organização curricular, pedagógica e metodológica específica que possibilita, aos jovens e adultos educandos, alternar períodos de estudos no ambiente socioescolar com o ambiente socioprofissional, possibilitando a convivência com a família e a comunidade.

Art. 7º Os demais órgãos públicos, especialmente aqueles afetos às áreas da agricultura, do desenvolvimento rural, do meio ambiente, da ciência e tecnologia e da economia solidária, entre outros, poderão valer-se desta Lei para viabilizar programas próprios em consonância com os princípios, os objetivos, as ações e os serviços de apoio desta política pública.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 414/2021

O Projeto de Lei nº 414/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 414/2021

Institui a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais e adota outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Política instituída tem como objetivo adequar a temática do uso da Cannabis medicinal aos padrões de saúde pública estadual mediante a realização de estudos e referências internacionais, visando ao fornecimento e acesso aos medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, aos pacientes portadores de doenças que comprovadamente o medicamento diminua as consequências clínicas e sociais dessas patologias.

Art. 3º São objetivos específicos desta política:

I – diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a Cannabis medicinal possua eficácia ou produção científica que incentive o tratamento;

II – promover políticas públicas de debate e fornecimento de informação a respeito do uso da medicina canábica por meio de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da Cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, de preferência sem fins lucrativos.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cannabis: quaisquer espécies das plantas do gênero Cannabis e suas partes;

II – medicamento à base de Cannabis: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado de Cannabis, com finalidade profilática, terapêutica, paliativa ou para fins de diagnóstico, nos termos da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

III – produto de Cannabis para fins medicinais: produto industrializado destinado à finalidade medicinal, não considerado medicamento, sujeito a controle sanitário, contendo como ativos, exclusivamente, derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis.

Art. 5º Caberá ao médico assistente prescrever o uso de medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, dentre as alternativas terapêuticas existentes no Sistema Único de Saúde – SUS, e em decisão compartilhada com o paciente, devendo cientificá-lo de eventuais efeitos adversos e obtido o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares, quando for o caso.

Art. 6º O fornecimento de medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, somente será realizado observando a concentração máxima de tetrahydrocannabinol autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta lei, o Estado deverá adquirir medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, produzidos industrialmente ou por entidades que detenham autorização legal, administrativa ou judicial para importação de sementes, cultivo, produção e distribuição desses produtos.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Saúde deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da publicação desta lei, criar uma comissão de trabalho para implantar as diretrizes desta política no Estado.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 414/2021

Institui a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Política instituída tem como objetivo adequar a temática do uso da Cannabis medicinal aos padrões de saúde pública estadual mediante a realização de estudos e referências internacionais, visando ao fornecimento e acesso aos medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, aos pacientes portadores de doenças que comprovadamente o medicamento diminua as consequências clínicas e sociais dessas patologias.

Art. 3º São objetivos específicos desta Política:

I – diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a Cannabis medicinal possua eficácia ou produção científica que incentive o tratamento;

II – promover políticas públicas de debate e fornecimento de informação a respeito do uso da medicina canábica por meio de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da Cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, de preferência sem fins lucrativos.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Cannabis: quaisquer espécies das plantas do gênero Cannabis e suas partes;

II – medicamento à base de Cannabis: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado de Cannabis, com finalidade profilática, terapêutica, paliativa ou para fins de diagnóstico, nos termos da Lei nacional nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

III – produto de Cannabis para fins medicinais: produto industrializado destinado à finalidade medicinal, não considerado medicamento, sujeito a controle sanitário, contendo como ativos, exclusivamente, derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis.

Art. 5º Caberá ao médico assistente prescrever o uso de medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, dentre as alternativas terapêuticas existentes no SUS e em decisão compartilhada com o paciente, devendo cientificá-lo de eventuais efeitos adversos e obtido o consentimento livre e esclarecido do paciente ou dos familiares, quando for o caso.

Art. 6º O fornecimento de medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, somente será realizado observando a concentração máxima de Tetrahydrocannabinol autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, o Estado deverá adquirir medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, produzidos industrialmente ou por entidades que detenham autorização legal, administrativa ou judicial para importação de sementes, cultivo, produção e distribuição desses produtos.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Saúde deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, criar uma comissão de trabalho para implantar as diretrizes desta política no Estado.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 179/2023

O art. 5º do Projeto de Lei nº 179/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.”

Sala das Comissões,

Deputado **Pepê Collaço**

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 179/2023

Institui o Programa Cultura e Arte nas Escolas da rede pública estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Programa Cultura e Arte nas Escolas da rede pública estadual de educação, criando uma política abrangente de acesso dos estudantes aos campos das artes e da cultura no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São diretrizes do Programa Cultura e Arte nas Escolas:

I – universalização da presença da cultura e das artes, no cotidiano da comunidade educacional, como alicerce para a cultura de paz;

II – reconhecimento dos mestres de saberes tradicionais nos processos formativos na educação básica;

III – qualificação da infraestrutura cultural, dando condições para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais;

IV – fomento à formação cultural, tendo em vista a garantia do acesso pleno aos bens culturais e aos meios necessários para a expressão simbólica, a fim de fortalecer o desenvolvimento sociocultural;

V – fomento à política de compras públicas, para aquisição de acervos de livros de arte e mídias diversas para professores e estudantes;

VI – ampliação do acesso ao livro e à leitura na escola e na comunidade; e

VII – fortalecimento da educação museal e patrimonial, com ações inovadoras integradas às escolas, e dos museus comunitários.

Art. 3º O Programa Cultura e Arte nas Escolas poderá ser realizado por meio das seguintes ações:

I – oficinas de formação em arte e cultura, em parceria com instituições e organizações da sociedade civil;

II – desenvolver e ofertar componentes curriculares de cultura e de artes, bem como a realização de projetos culturais;

III – ações junto às instituições de educação superior para que ofertem atividades nas escolas;

IV – fomentar para que escolas com espaços e equipamentos culturais recebam atividades promovidas por editais e leis de fomento promovidas pelo Governo do Estado;

V – atividades com os mestres e mestras da cultura;

VI – eventos e festivais artísticos entre os estudantes;

VII – visitas a museus, bibliotecas e outros equipamentos culturais;

VIII – firmar instrumentos legais com Pontos de Cultura devidamente credenciados na Rede Cultura Viva; e

IX – outras ações que possam contemplar os objetivos e as diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. As ações deste Programa não possuem obrigatoriedade curricular, mas seguem em diálogo com o Plano Estadual de Educação e deverão respeitar as identidades culturais e livre escolha por parte de estudantes, bem como, quando for o caso, solicitando a devida autorização de seus responsáveis.

Art. 4º A unidade escolar terá autonomia para definir o cronograma, as atividades e as parcerias que irão compor o seu Programa Cultura e Arte nas Escolas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 488/2023

Altera a Lei nº 12.383, de 2002, que “Dispõe sobre a emissão de talão de Notas Fiscais do Produtor em nome da família”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.383, de 16 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....”

§ 6º- A. Observados a forma, os limites e as condições previstas na regulamentação desta Lei, poderá ser inscrito no Cadastro de Produtor Primário o produtor que apresente declaração emitida pela Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) atestando que integra a Unidade Familiar assentada, conforme previsão do inciso I, do art. 3º do Decreto federal nº 9.311, de 15 de março de 2018.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 510/2023

O Projeto de Lei nº 510/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 510/2023

Declara as Benzedadeiras integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina, e altera, para tanto, o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Ficam as Benzedadeiras declaradas integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Marcus Machado

Deputado Estadual

“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, 6 de agosto de 2018)

‘ANEXO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

	Patrimônio Cultural	Lei Original
....		
	Benzedadeiras	

’(NR)”

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 510/2023

Declara as Benzedadeiras integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as Benzedeadas declaradas integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018)

“ANEXO I

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

	Patrimônio Cultural	Lei Original
....		
	Benzedeadas	
....		

” (NR)

— * * * —

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 531/2023

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 531/2023, proceda-se a seguinte alteração no art. 5º, inciso IV:

Onde se lê: “IV – entidades de profissionais da saúde; e”

Leia-se: “IV – entidades de profissionais especialistas; e”

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 28 de novembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo corrigir um erro material e adequar a Redação Final do Projeto de Lei nº 531/2023 ao que pretendia o autor da referida proposição.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 531/2023

Institui a Política Intersetorial das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Intersetorial de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Estado de Santa Catarina com a finalidade de integrar os órgãos governamentais e a sociedade civil para a realização de ações intersetoriais, interdisciplinares e interinstitucionais voltadas ao aumento da resolutividade dos serviços de saúde pública.

Art. 2º Consideram-se Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICs), para efeitos desta Lei, as práticas terapêuticas, técnicas ou complexas baseadas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPIC) e nas diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde e em consonância com a Lei nº 17.706, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º São objetivos da Política Intersetorial de Práticas Integrativas e Complementares em saúde:

I – promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação na saúde complementar, integrativa e tradicional;

II – estimular a formação qualificada de profissionais especializados em PICs;

III – fomentar o planejamento da cadeia de serviços em PICs, visando sua integração e reconhecimento no campo da saúde;

- IV – estabelecer critérios para a organização e integração da oferta de PICs nos serviços de saúde; e
- V – estimular a implantação e desenvolver mecanismos de integração dos serviços das PICs em Santa Catarina.

Art. 4º São diretrizes da Política Intersetorial de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde:

- I – a colaboração entre diferentes setores da sociedade civil e da Administração Pública voltada à melhoria e ampliação dos serviços públicos de saúde;
- II – o desenvolvimento de ações voltadas à formação e educação permanente dos profissionais de saúde em PICs;
- III – a disponibilização das PICs para o maior número possível de pessoas;
- IV – a inserção das PICs em todos os níveis de atenção em saúde, com ênfase na Atenção Básica;
- V – a construção coletiva de ações que se integrem a outras políticas sociais em saúde;
- VI – a divulgação das possibilidades terapêuticas e alternativas a tratamentos convencionais, com ênfase no aspecto de prevenção de agravos de saúde e na segurança;
- VII – o acompanhamento e avaliação da inserção e implementação das PICs no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII – a redução de custos com medicamentos; e
- IX – a promoção de boas práticas em segurança e qualidade nas PICs.

Art. 5º A regulamentação da Política de que trata esta Lei será formulada por Comissão Intersetorial, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde, constituída por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- I – Secretaria de Estado da Saúde;
- II – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
- III – secretarias municipais de saúde;
- IV – entidades de profissionais especialistas; e
- V – universidades e centros de pesquisas.

Art. 6º Em conformidade com a PNPIC, o Poder Executivo promoverá parcerias, acesso a crédito, capacitação técnica, estudos científicos, redes de apoio e informações visando à qualificação do atendimento em PICs no Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 322/2024

Denomina Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a comunidade de Três Voltas e o centro do Município de São Bernardino e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a comunidade de Três Voltas e o centro do Município de São Bernardino.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO I

BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

.....		
	SÃO BERNARDINO	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Alcides Tramontin o trecho da Rodovia Estadual SC-159 entre a comunidade de Três Voltas e o centro do Município de São Bernardino.	
.....		

” (NR)

----- * * * -----

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 349/2024

Declara de utilidade pública a Federazione Folk La Serenissima, de Pinhalzinho, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Federazione Folk La Serenissima, com sede no Município de Pinhalzinho.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...		
	PINHALZINHO	LEIS
...		
	Federazione Folk La Serenissima	
...		

” (NR)

----- * * * -----

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 358/2024

Declara de utilidade pública a Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo – Sezione di Chapecó/SC e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo – Sezione di Chapecó/SC, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)
“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...		
	CHAPECÓ	LEIS
...		
	Associazione Internazionale Trevisani Nel Mondo – Sezione di Chapecó/SC	
...		

”(NR)

— * * * —

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 384/2024

O Projeto de Lei nº 384/2024 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 384/2024

Denomina Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC – Abelardo Luz, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’.

Art. 1º Fica denominada Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC – Abelardo Luz.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputada **Ana Campagnolo**
Relatora

“ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

‘ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

...		
	ABELARDO LUZ	LEI ORIGINAL Nº
1	Denomina Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC – Abelardo Luz	
...		

”(NR)”

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 384/2024

Denomina Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC - Abelardo Luz, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC - Abelardo Luz.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO I

BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

...		
	ABELARDO LUZ	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Aldoino Goldoni a ponte sobre o Rio Chapecó, localizada em Abelardo Luz, na Rodovia SC-155, trecho Divisa PR/SC - Abelardo Luz.	
...		

” (NR)

_____ * * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 415/2024

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Alimentar, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Projeto Alimentar, com sede no Município de Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	CAMBORIÚ	LEIS
.....		
	Associação Projeto Alimentar	
.....		

” (NR)

_____ * * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 417/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo, de Chapecó, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
	CHAPECÓ	LEIS
.....		
	Associação de Artes Marciais Matsu Dojo	
.....		

” (NR)

_____ * * * _____

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 434/2024

Declara de utilidade pública a Associação Concordiente de Futsal, de Concórdia, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Concordiente de Futsal, com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....		
	CONCÓRDIA	LEIS
....		
	Associação Concordiente de Futsal	
....		

” (NR)

_____ * * * _____

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 474/2024

O Projeto de Lei nº 474/2024 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 474/2024

Declara de utilidade pública o Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães - GORSC, de Concórdia, e, para tanto, altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães - GORSC, com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
CONCÓRDIA	LEIS
.....	
Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães - GORSC	
.....	

” (NR)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 474/2024

Declara de utilidade pública o Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães (GORSC), de Concórdia, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães (GORSC), com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...		
	CONCÓRDIA	LEIS
...		
	Grupo de Operações Resgate e Salvamento com Cães (GORSC)	
...		

” (NR)

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 487/2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de São Lourenço do Oeste para Fundação Hospitalar São Lourenço.

Art. 2º O item 4 referente ao Município de São Lourenço do Oeste no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...		
	SÃO LOURENÇO DO OESTE	LEIS
...		
4	Fundação Hospitalar São Lourenço	6.075, de 1982
...		

” (NR)

— * * * —

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 496/2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, de Xanxerê, para a nova denominação Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, que passou a chamar-se Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê.

Art. 2º O item 24, referente ao Município de Xanxerê, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de dezembro de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

...		
	XANXERÊ	LEIS
...		
24	Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê	10.830, de 1998
...		

” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 753, de 29 de maio de 2023

Aprova o “Relatório de Gestão Fiscal”, referente ao 1º Quadrimestre, correspondente ao período compreendido entre maio/2022 e abril/2023,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, II, parágrafo único e 55, I, alínea “a” e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o “Relatório de Gestão Fiscal” da Assembleia Legislativa, referente ao período compreendido entre maio/2022 e abril/2023, na forma do anexo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Republicado por Readequação

INFORMAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2023 (MAIO/22 a ABRIL/23)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.565.251,81	54.467.493,65	48.889.407,92	45.625.626,30	47.860.784,14	46.552.247,07	46.875.673,21	
Pessoal Ativo	21.343.311,58	27.063.745,38	22.749.060,76	21.211.076,59	23.597.829,69	22.112.230,89	22.690.541,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.802.580,17	23.546.379,29	18.908.715,61	17.521.084,05	19.794.116,76	18.401.961,58	19.001.355,30	
Obrigações Patronais	3.540.731,41	3.517.366,09	3.840.345,15	3.689.992,54	3.803.712,93	3.710.269,31	3.689.185,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.221.940,23	27.403.748,27	26.140.347,16	24.414.549,71	24.262.954,45	24.440.016,18	24.185.132,06	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.056.736,47	22.280.432,33	20.156.043,00	18.575.051,53	18.651.724,30	18.706.849,70	18.675.886,22	
Pensões	7.165.203,76	5.123.315,94	5.984.304,16	5.839.498,18	5.611.230,15	5.733.166,48	5.509.245,84	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.918.033,73	4.263.011,90	5.025.561,25	4.800.518,43	4.543.463,31	4.807.611,57	5.260.102,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	418.470,84	314.422,18	303.589,88	357.883,07	176.613,25	279.820,53	953.279,93	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.499.562,89	3.948.589,72	4.721.971,37	4.442.635,36	4.366.850,06	4.527.791,04	4.306.822,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.647.218,08	50.204.481,75	43.863.846,67	40.825.107,87	43.317.320,83	41.744.635,50	41.615.570,74	

continuação							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abril/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.965.973,35	49.116.604,03	51.174.029,53	55.836.529,80	55.462.781,94	619.392.402,75	0,00
Pessoal Ativo	36.605.043,73	24.797.498,90	26.065.155,37	26.157.893,66	29.499.579,98	303.892.967,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.387.367,55	22.810.588,04	19.797.828,74	23.840.939,40	25.468.645,86	256.281.562,35	0,00
Obrigações Patronais	7.217.676,18	1.986.910,86	6.267.326,63	2.316.954,26	4.030.934,12	47.611.405,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.360.929,62	24.319.105,13	25.108.874,16	29.678.636,14	25.963.201,96	315.499.435,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.541.342,43	18.923.155,36	19.524.639,48	24.175.346,39	20.250.495,81	246.517.703,02	0,00
Pensões	5.819.587,19	5.395.949,77	5.584.234,68	5.503.289,75	5.712.706,15	68.981.732,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	12.726.358,76	4.677.009,36	4.930.206,17	6.406.531,21	10.321.134,34	76.679.542,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	342.163,79	390.988,67	640.889,01	2.105.664,76	5.871.637,05	12.155.422,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.771.036,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771.036,05	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.613.158,92	4.286.020,69	4.289.317,16	4.300.866,45	4.449.497,29	60.753.083,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.239.614,59	44.439.594,67	46.243.823,36	49.429.998,59	45.141.647,60	542.712.860,25	0,00
							R\$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				37.951.543.593,82			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				11.976.298,50			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)				23.872.992,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)				37.915.694.303,32			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)				542.712.860,25		1,43	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				796.229.580,37		2,10	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				756.418.101,35		2,00	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)				716.606.622,33		1,89	

FONTE: SIGEF, Unidade Responsável DIRETORIA FINANCEIRA.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

- 1 - Índice adotado em caráter provisório, conforme Ofício nº 0501/15/GP, de 20/08/2015, encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
- 2 - Não foi considerado os valores de abono permanência pagos a servidores, no montante de R\$ 7.576.223,39 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE-SC.
- 3 - Não foi considerado a licença premio convertida em pecúnia no montante de R\$ 5.718.191,38 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos), caracterizado como verba indenizatória.
- 4 - Foram alterados os valores da Receita Corrente Líquida, conforme relatório encaminhado pelo Executivo.
- 5 - Não foi considerado o abono permanência no montante de R\$ 7.576.223,39 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).
- 6 - Foi considerado na base de cálculo das despesas com pessoal as pensões do IPADESC (Subação 14.791 – Pensão – IPADESC – Fundo Financeiro).

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Marcos Flávio Ghizoni Junior

Controlador Geral

Martin Luiz Temp

Diretor Financeiro

Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos

Coordenadora de Contabilidade

Processo SEI 23.0.000021110-9

ATO DA MESA Nº 971, de 28 de setembro de 2023

Aprova o “Relatório de Gestão Fiscal”, referente ao 2º Quadrimestre, correspondente ao período compreendido entre setembro/2022 e agosto/2023,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, II, parágrafo único e 55, I, alínea “a” e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o “Relatório de Gestão Fiscal” da Assembleia Legislativa, referente ao período compreendido entre setembro/2022 e agosto/2023, na forma do anexo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado MAURO DE NADAL - Presidente

Deputada Paulinha - Secretária

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Republicado por Readequação

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2023 (SETEMBRO/22 a AGOSTO/23)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.616.404,05	45.346.871,63	45.673.249,91	70.965.973,35	49.116.604,03	51.174.029,53	55.836.529,80	
Pessoal Ativo	23.597.829,69	22.112.230,89	22.690.541,15	36.605.043,73	24.797.498,90	26.065.155,37	26.157.893,66	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.794.116,76	18.401.961,58	19.001.355,30	29.387.367,55	22.810.588,04	19.797.828,74	23.840.939,40	
Obrigações Patronais	3.803.712,93	3.710.269,31	3.689.185,85	7.217.676,18	1.986.910,86	6.267.326,63	2.316.954,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.018.574,36	23.234.640,74	22.982.708,76	34.360.929,62	24.319.105,13	25.108.874,16	29.678.636,14	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.651.724,30	18.706.849,70	18.675.886,22	28.541.342,43	18.923.155,36	19.524.639,48	24.175.346,39	
Pensões	5.611.230,15	5.733.166,48	5.509.245,84	5.819.587,19	5.395.949,77	5.584.234,68	5.503.289,75	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.543.463,31	4.807.611,57	5.260.102,47	12.726.358,76	4.677.009,36	4.930.206,17	6.406.531,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176.613,25	279.820,53	953.279,93	342.163,79	390.988,67	640.889,01	2.105.664,76	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	3.771.036,05	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.366.850,06	4.527.791,04	4.306.822,54	8.613.158,92	4.286.020,69	4.289.317,16	4.300.866,45	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.072.940,74	40.539.260,06	40.413.147,44	58.239.614,59	44.439.594,67	46.243.823,36	49.429.998,59	
continuação								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abril/23	maio/23	jun/23	jul/23	ago/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.462.781,94	52.941.318,26	62.862.831,95	49.905.960,45	65.013.973,75	654.568.707,48	0,00	
Pessoal Ativo	29.499.579,98	26.966.733,48	31.423.675,27	22.866.619,44	36.910.489,41	329.693.290,97	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.468.645,86	21.008.360,34	27.150.932,53	20.268.478,08	30.680.196,93	277.610.771,11	0,00	
Obrigações Patronais	4.030.934,12	5.958.373,14	4.272.742,74	2.598.141,36	6.230.292,48	52.082.519,86	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.963.201,96	25.974.584,78	31.439.156,68	27.039.341,01	28.103.484,34	324.875.416,51	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.250.495,81	20.135.779,15	25.753.491,00	21.073.721,83	22.197.327,29	256.609.758,96	0,00	
Pensões	5.712.706,15	5.838.805,63	5.685.665,68	5.965.619,18	5.906.157,05	68.265.657,55	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.321.134,34	5.445.495,13	5.514.795,60	5.264.186,59	32.784.641,20	102.681.535,71	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.871.637,05	950.783,48	1.068.998,69	537.086,46	7.782.917,69	21.100.843,31	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.771.036,05	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.449.497,29	4.494.711,65	4.445.796,91	4.727.100,13	25.001.723,51	77.809.656,35	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	45.141.647,60	47.495.823,13	57.348.036,35	44.641.773,86	32.229.332,55	551.887.171,77	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.910.171.871,29	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		56.342.559,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		38.853.429.312,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		551.887.171,77	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		738.215.156,93	1,42
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		701.304.399,08	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		664.393.641,24	1,81
			1,71

FONTE: SIGEF, Unidade Responsável DIRETORIA FINANCEIRA.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Não foi considerado os valores de abono permanência pagos a servidores, no montante de R\$ 8.076.095,38 (oito milhões, setenta e seis mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE-SC.

3 - Não foi considerado a licença prêmio convertida em pecúnia no montante de R\$ 7.186.656,60 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), caracterizado como verba indenizatória.

4 - Foram alterados os valores da Receita Corrente Líquida, conforme relatório encaminhado pelo Executivo.

5 - Na hipótese da ALESC atingir o limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF), será automaticamente revertido 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal e, na hipótese de atingimento do limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF), será automaticamente revertido mais 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal.

6 - Foi considerado na base de cálculo das despesas com pessoal as pensões do IPADESC (Subação 14.791 – Pensão – IPADESC – Fundo Financeiro).

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Martin Luiz Temp
Diretor Financeiro

Marcos Flávio Ghizoni Junior
Controlador Geral

Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos
Coordenadora de Contabilidade

Processo SEI 23.0.000021110-9

ATO DA MESA N° 012, de 30 de janeiro de 2024

Aprova o “Relatório de Gestão Fiscal”, referente ao 3º Quadrimestre de 2023, correspondente ao período compreendido entre janeiro/2023 a dezembro/2023,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, II, parágrafo único, e 55, I, alínea “a”, e seus parágrafos, da Lei Complementar nacional n° 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o “Relatório de Gestão Fiscal” da Assembleia Legislativa referente ao período compreendido entre janeiro/2023 a dezembro/2023, na forma do Anexo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, nos termos da Lei Complementar nacional n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Republicado por Readequação

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023 (JANEIRO/23 a DEZEMBRO/23)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	jan/23	fev/23	mar/23	abril/23	maio/23	jun/23	jul/23	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.116.604,03	51.174.029,53	55.836.529,80	55.462.781,94	52.941.318,26	62.862.831,95	49.905.960,45	
Pessoal Ativo	24.797.498,90	26.065.155,37	26.157.893,66	29.499.579,98	26.966.733,48	31.423.675,27	22.866.619,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.810.588,04	19.797.828,74	23.840.939,40	25.468.645,86	21.008.360,34	27.150.932,53	20.268.478,08	
Obrigações Patronais	1.986.910,86	6.267.326,63	2.316.954,26	4.030.934,12	5.958.373,14	4.272.742,74	2.598.141,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.319.105,13	25.108.874,16	29.678.636,14	25.963.201,96	25.974.584,78	31.439.156,68	27.039.341,01	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.923.155,36	19.524.639,48	24.175.346,39	20.250.495,81	20.135.779,15	25.753.491,00	21.073.721,83	
Pensões	5.395.949,77	5.584.234,68	5.503.289,75	5.712.706,15	5.838.805,63	5.685.665,68	5.965.619,18	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.677.009,36	4.930.206,17	6.406.531,21	10.321.134,34	5.445.495,13	5.514.795,60	5.264.186,59	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	390.988,67	640.889,01	2.105.664,76	5.871.637,05	950.783,48	1.068.998,69	537.086,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.286.020,69	4.289.317,16	4.300.866,45	4.449.497,29	4.494.711,65	4.445.796,91	4.727.100,13	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.439.594,67	46.243.823,36	49.429.998,59	45.141.647,60	47.495.823,13	57.348.036,35	44.641.773,86	

continuação								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.013.973,75	57.622.662,53	53.335.322,51	51.408.307,70	76.668.765,18	681.349.087,63	891.961,11	
Pessoal Ativo	36.910.489,41	30.326.838,49	26.098.326,05	24.907.331,52	38.812.357,02	344.832.498,59	891.961,11	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.680.196,93	26.158.896,81	21.915.668,33	20.804.749,72	31.061.753,86	290.967.038,64	891.961,11	
Obrigações Patronais	6.230.292,48	4.167.941,68	4.182.657,72	4.102.581,80	7.750.603,16	53.865.459,95	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.103.484,34	27.295.824,04	27.236.996,46	26.500.976,18	37.856.408,16	336.516.589,04	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.197.327,29	21.347.531,91	21.266.193,90	20.598.639,33	31.806.158,95	267.052.480,40	0,00	
Pensões	5.906.157,05	5.948.292,13	5.970.802,56	5.902.336,85	6.050.249,21	69.464.108,64	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	32.784.641,20	10.830.741,00	7.359.258,87	5.866.914,33	24.107.032,41	123.507.946,21	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.782.917,69	6.122.317,64	2.601.817,74	1.131.513,27	1.636.717,52	30.841.331,98	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	14.568.376,06	14.568.376,06	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.001.723,51	4.708.423,36	4.757.441,13	4.735.401,06	7.901.938,83	78.098.238,17	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.229.332,55	46.791.921,53	45.976.063,64	45.541.393,37	52.561.732,77	557.841.141,42	891.961,11	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		VALOR	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		41.178.425.490,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		84.642.042,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		90.947.630,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		41.002.835.818,53	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		558.733.102,53	1,36
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		779.053.880,55	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		740.101.186,51	1,81
		701.148.492,50	1,71

FONTE: SIGEF, Unidade Responsável DIRETORIA FINANCEIRA.

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Não foi considerado os valores de abono permanência pagos a servidores, no montante de R\$ 8.208.589,33 (oito milhões, duzentos e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE-SC.

- 3 - Não foi considerado a licença premio convertida em pecúnia no montante de R\$ 12.693.068,39 (doze milhões, seiscentos e noventa e três mil sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), caracterizado como verba indenizatória.
- 4 - Foram alterados os valores da Receita Corrente Líquida, conforme relatório encaminhado pelo Executivo.
- 5 - Na hipótese da ALESC atingir o limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF), será automaticamente revertido 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal e, na hipótese de atingimento do limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF), será automaticamente revertido mais 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal.
- 6 - Foi considerado na base de cálculo das despesas com pessoal as pensões do IPADESC (Subação 14.791 – Pensão – IPADESC – Fundo Financeiro).

Tabela 5.2 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Outros Poderes e Órgãos

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023 (JAN/23 a DEZ/23)

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)	(h) = (f - g)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	114.790.478,44	0,00	0,00	0,00	1.480.097,26	113.310.381,18	0,00	0,00	113.310.381,18	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	114.790.478,44	0,00			0,001.480.097,26	113.310.381,18	-		0,00113.310.381,18	

NOTA:

1. O Demonstrativo foi confeccionado conforme MDF 13ª edição atualizado 28/04/2023.

Tabela 6.2 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal – OUTROS PODERES E ÓRGÃOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2023 (JAN/23 a DEZ/23)

LRF, art. 48 - Anexo 6				R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente líquida		41.178.425.490,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.002.835.818,53		
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP		558.733.102,53	1,36	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		779.053.880,54	1,90	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		740.101.186,51	1,81	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		701.148.492,50	1,71	
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		-	113.310.381,18	

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral
Marcos Flávio Ghizoni Junior
Controlador Geral

Martin Luiz Temp
Diretor Financeiro
Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos
Coordenadora de Contabilidade
Processo SEI 23.0.000021110-9

ATO DA MESA Nº 260, de 28 de maio de 2024

Aprova o “Relatório de Gestão Fiscal”, referente ao 1º Quadrimestre, correspondente ao período compreendido entre Maio/2023 e Abril/2024,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, II, parágrafo único, e 55, I, alínea “a”, e seus parágrafos, da Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o “Relatório de Gestão Fiscal” da Assembleia Legislativa referente ao período compreendido entre Maio/2023 e Abril/2024, na forma do Anexo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, nos termos da Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado MAURO DE NADAL - Presidente

Deputada Paulinha - Secretária

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Republicado por Readequação

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2024 (MAIO/23 a ABRIL/24)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	maio/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.941.318,26	62.862.831,95	49.905.960,45	65.013.973,75	57.622.662,53	53.335.322,51	51.408.307,70	
Pessoal Ativo	26.966.733,48	31.423.675,27	22.866.619,44	36.910.489,41	30.326.838,49	26.098.326,05	24.907.331,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.008.360,34	27.150.932,53	20.268.478,08	30.680.196,93	26.158.896,81	21.915.668,33	20.804.749,72	
Obrigações Patronais	5.958.373,14	4.272.742,74	2.598.141,36	6.230.292,48	4.167.941,68	4.182.657,72	4.102.581,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.974.584,78	31.439.156,68	27.039.341,01	28.103.484,34	27.295.824,04	27.236.996,46	26.500.976,18	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.135.779,15	25.753.491,00	21.073.721,83	22.197.327,29	21.347.531,91	21.266.193,90	20.598.639,33	
Pensões	5.838.805,63	5.685.665,68	5.965.619,18	5.906.157,05	5.948.292,13	5.970.802,56	5.902.336,85	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.445.495,13	5.514.795,60	5.264.186,59	32.784.641,20	10.830.741,00	7.359.258,87	5.866.914,33	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	950.783,48	1.068.998,69	537.086,46	7.782.917,69	6.122.317,64	2.601.817,74	1.131.513,27	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.494.711,65	4.445.796,91	4.727.100,13	25.001.723,51	4.708.423,36	4.757.441,13	4.735.401,06	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.495.823,13	57.348.036,35	44.641.773,86	32.229.332,55	46.791.921,53	45.976.063,64	45.541.393,37	

continuação

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.668.765,18	55.875.619,87	55.976.647,93	63.098.791,86	57.747.750,75	702.457.952,74	817.513,28	
Pessoal Ativo	38.812.357,02	28.671.357,84	28.553.093,00	31.054.748,65	29.390.236,12	355.981.806,29	817.513,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.061.753,86	24.251.764,44	24.404.432,71	26.912.307,30	24.952.658,23	299.570.199,28	817.513,28	
Obrigações Patronais	7.750.603,16	4.419.593,40	4.148.660,29	4.142.441,35	4.437.577,89	56.411.607,01	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.856.408,16	27.204.262,03	27.423.554,93	32.044.043,21	28.357.514,63	346.476.146,45	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.806.158,95	21.412.337,93	21.569.054,41	26.230.435,37	22.349.472,67	275.740.143,74	0,00	
Pensões	6.050.249,21	5.791.924,10	5.854.500,52	5.813.607,84	6.008.041,96	70.736.002,71	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.107.032,41	7.098.230,26	9.226.764,81	8.142.249,36	7.894.974,53	129.535.284,09	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.636.717,52	2.454.638,59	4.532.081,58	3.468.254,85	3.139.424,07	35.426.551,58	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.568.376,06	0,00	0,00	0,00	0,00	14.568.376,06	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.901.938,83	4.643.591,67	4.694.683,23	4.673.994,51	4.755.550,46	79.540.356,45	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.561.732,77	48.777.389,61	46.749.883,12	54.956.542,50	49.852.776,22	572.922.668,65	817.513,28	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		43.516.538.151,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		84.137.042,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		90.947.630,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		43.341.453.479,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		573.740.181,93	1,32
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		823.487.616,11	1,90
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		782.313.235,30	1,81
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		741.138.854,50	1,71

- FONTE: SIGEF, Unidade Responsável DIRETORIA FINANCEIRA.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - Não foi considerado os valores de abono permanência pagos a servidores, no montante de R\$ 7.994.809,97 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil oitocenos e nove reais e noventa e sete centavos), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE-SC.
- 3 - Não foi considerado a licença premio convertida em pecúnia no montante de R\$ 8.834.068,81 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), caracterizado como verba indenizatória.
- 4 - Foram alterados os valores da Receita Corrente Líquida, conforme relatório encaminhado pelo Executivo.
- 5 - Na hipótese da ALESC atingir o limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF), será automaticamente revertido 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal e, na hipótese de atingimento do limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF), será automaticamente revertido mais 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal.
- 6 - Foi considerado na base de cálculo das despesas com pessoal as pensões do IPADESC (Subação 14.791 – Pensão – IPADESC – Fundo Financeiro).

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Marcos Flávio Ghizoni Junior
Controlador Geral

Martin Luiz Temp
Diretor Financeiro

Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos
Coordenadora de Contabilidade

Processo SEI 24.0.000019990-3

ATO DA MESA Nº 405, de 27 de setembro de 2024

Aprova o “Relatório de Gestão Fiscal”, referente ao 2º Quadrimestre, correspondente ao período compreendido entre setembro/2023 e agosto/2024,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, II, parágrafo único, e 55, I, alínea “a”, e seus parágrafos, da Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o “*Relatório de Gestão Fiscal*” da Assembleia Legislativa referente ao período compreendido entre setembro/2023 e agosto/2024, na forma do Anexo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, nos termos da Lei Complementar nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Republicado por Readequação

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º QUADRIMESTRE DE 2024 (SETEMBRO/23 a AGOSTO/24)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.622.662,53	53.335.322,51	51.408.307,70	76.668.765,18	55.875.619,87	55.976.647,93	63.098.791,86	
Pessoal Ativo	30.326.838,49	26.098.326,05	24.907.331,52	38.812.357,02	28.671.357,84	28.553.093,00	31.054.748,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.158.896,81	21.915.668,33	20.804.749,72	31.061.753,86	24.251.764,44	24.404.432,71	26.912.307,30	
Obrigações Patronais	4.167.941,68	4.182.657,72	4.102.581,80	7.750.603,16	4.419.593,40	4.148.660,29	4.142.441,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.295.824,04	27.236.996,46	26.500.976,18	37.856.408,16	27.204.262,03	27.423.554,93	32.044.043,21	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.347.531,91	21.266.193,90	20.598.639,33	31.806.158,95	21.412.337,93	21.569.054,41	26.230.435,37	
Pensões	5.948.292,13	5.970.802,56	5.902.336,85	6.050.249,21	5.791.924,10	5.854.500,52	5.813.607,84	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.830.741,00	7.359.258,87	5.866.914,33	24.107.032,41	7.098.230,26	9.226.764,81	8.142.249,36	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.122.317,64	2.601.817,74	1.131.513,27	1.636.717,52	2.454.638,59	4.532.081,58	3.468.254,85	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	14.568.376,06	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.708.423,36	4.757.441,13	4.735.401,06	7.901.938,83	4.643.591,67	4.694.683,23	4.673.994,51	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.791.921,53	45.976.063,64	45.541.393,37	52.561.732,77	48.777.389,61	46.749.883,12	54.956.542,50	

continuação							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.747.750,75	58.527.003,68	68.945.408,61	57.268.797,95	57.936.160,85	714.411.239,42	703.615,58
Pessoal Ativo	29.390.236,12	29.428.531,92	34.672.006,34	28.490.128,23	29.411.706,87	359.816.662,05	703.615,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.952.658,23	24.874.353,86	30.123.949,72	23.944.084,40	24.885.765,44	304.290.384,82	703.615,58
Obrigações Patronais	4.437.577,89	4.554.178,06	4.548.056,62	4.546.043,83	4.525.941,43	55.526.277,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.357.514,63	29.098.471,76	34.273.402,27	28.778.669,72	28.524.453,98	354.594.577,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.349.472,67	22.453.272,32	28.077.932,48	22.572.701,98	22.439.254,89	282.122.986,14	0,00
Pensões	6.008.041,96	6.645.199,44	6.195.469,79	6.205.967,74	6.085.199,09	72.471.591,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.894.974,53	6.288.973,84	11.393.112,38	5.742.115,07	6.552.092,72	110.502.459,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.139.424,07	896.265,90	984.064,14	753.080,15	1.664.375,32	29.384.550,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	-	0,00	0,00	0,00	14.568.376,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.755.550,46	5.392.707,94	10.409.048,24	4.989.034,92	4.887.717,40	66.549.532,75	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.852.776,22	52.238.029,84	57.552.296,23	51.526.682,88	51.384.068,13	603.908.779,84	703.615,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			45.303.150.941,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			114.241.753,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			90.947.630,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			45.097.961.558,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)			604.612.395,42	1,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			856.861.269,60	1,90
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			814.018.206,12	1,81
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			771.175.142,64	1,71

FONTE: SIGEF, Unidade Responsável DIRETORIA FINANCEIRA.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Não foi considerado os valores de abono permanência pagos a servidores, no montante de R\$ 7.562.152,65 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e dois e sessenta e cinco centavos), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE-SC.

3 - Não foi considerado a licença premio convertida em pecúnia no montante de R\$ 15.804.765,05 (quinze milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), caracterizado como verba indenizatória.

4 - Foram alterados os valores da Receita Corrente Líquida, conforme relatório encaminhado pelo Executivo.

5 - Na hipótese da ALESC atingir o limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF), será automaticamente revertido 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal e, na hipótese de atingimento do limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF), será automaticamente revertido mais 0,02% (dois centésimos por cento) ao seu índice de limite de gastos com pessoal.

6 - Foi considerado na base de cálculo das despesas com pessoal as pensões do IPADESC (Subação 14.791 – Pensão – IPADESC – Fundo Financeiro).

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral
Marcos Flávio Ghizoni Junior
Controlador Geral

Martin Luiz Temp
Diretor Financeiro
Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos
Coordenadora de Contabilidade

Processo SEI 24.0.000019990-3

ATO DA MESA Nº 491, de 28 de novembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 21, II, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa nº 326, de 19 de agosto de 2022,*

POSICIONAR o servidor **ANTONIO CARLOS VIEIRA JUNIOR**, matrícula nº 1556, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, do Grupo de Atividades de Assessoria Institucional, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ASI-25, a contar de 19 de novembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Republicado por Incorreção

Processo SEI 23.0.000045567-9

ATO DA MESA Nº 496, de 28 de novembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 21, II, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa nº 326, de 19 de agosto de 2022,*

POSICIONAR a servidora **MARIA APARECIDA ROSA ECKERT**, matrícula nº 2191, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, do Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-22, a contar de 20 de novembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente
Deputada **Paulinha** - Secretária
Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Republicado por Incorreção

Processo SEI 23.0.000046346-9

ATO DA MESA Nº 500, de 3 de dezembro de 2024

Concede progressão funcional anual por merecimento aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI e parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 21 da Resolução nº 002, de 1º de fevereiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 462, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Posicionar o servidor **JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1524, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, do Grupo de Atividades de Assessoria Institucional, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no nível PL/ASI-25.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000033563-7

— * * * —

ATO DA MESA Nº 501, de 3 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **PAULO ROBERTO CORREA DE LUCA SANTOS**, matrícula nº 5259, do cargo de Assessor de Comunicação Social, código PL/ASC-2, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de dezembro de 2024 (DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000044734-6

— * * * —

ATO DA MESA Nº 502, de 3 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-B da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR GUILHERME EDEVAN DE MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, código PL/ASC-2, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de dezembro de 2024 (DG - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000044344-8

— * * * —

ATO DA MESA Nº 503, de 3 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo, por ocasião do recesso parlamentar, e o turno único de trabalho, na modalidade presencial, durante o mês de janeiro de 2025, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o ponto facultativo para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), no período de 20 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025, por ocasião do recesso parlamentar.

Art. 2º Fica estabelecido, para os servidores da Alesc, o turno único de trabalho, na modalidade presencial, a ser cumprido no horário compreendido entre 13h e 19h, de segunda a quinta-feira, e entre 7h e 13h, às sextas-feiras, no período de 6 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000044392-8

ATO DA MESA Nº 504, de 3 de dezembro de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Ato da Mesa nº 483, de 20 de outubro de 2022, que fica encarregado de proceder a estudos para subsidiar a implementação da Lei nacional nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a servidora **MABEL COELHO LUNARDI**, matrícula nº 6694, a contar de 1º de dezembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000045144-0

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2434, de 2 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ELEN TAIS KRULL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MAURICIO ESKUDLARK – BELA VISTA DO TOLDO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000044872-5

PORTARIA Nº 2435, de 2 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR JOSE NILTON DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CAMILO MARTINS – ANGELINA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000044515-7

PORTARIA N° 2436, de 2 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1039	VICTOR INACIO KIST	30	31/07/2024	16517/2024

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000002725-8

PORTARIA N° 2437, de 2 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **GABRIEL GUSTAVO DOS SANTOS MINEL**, matrícula n° 12906, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de dezembro de 2024 (GAB DEP DR. VICENTE CAROPRESO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000044933-0

PORTARIA N° 2438, de 2 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com base no parágrafo único do art. 1° do Ato da Mesa n° 396, de 29 de novembro de 2011, e no item II da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC) e a Assembleia Legislativa, datado de 25 de outubro de 2011,*

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce atividade parlamentar externa - relatório, a contar de 2 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete
12917	JUARES BATISTA DE ANDRADE	CHAPECÓ	GAB DEP ALTAIR SILVA

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000044995-0

PORTARIA N° 2439, de 3 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ELMAR WAHLBRINK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FABIANO DA LUZ – MARAVILHA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000044584-0

PORTARIA N° 2440, de 3 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 030/2023, firmado pela ALESC e a ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA, a fim de atender as demandas da DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 030/2023, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – DAYAN GAULTYER SCHÜTZ, matrícula n° 6746, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, como Gestor; e

II – GUTIERES BARON, matrícula n° 5361, GERENTE DE PUBLICIDADE, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora comissionada RENATA MOSER BOTTOS, matrícula n° 11922, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 1894, de 22 de agosto de 2024.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000044735-4

PORTARIA N° 2441, de 3 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 031/2023, firmado pela ALESC e a PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA, a fim de atender as demandas da DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 031/2023, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – DAYAN GAULTYER SCHÜTZ, matrícula nº 6746, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, como Gestor; e

II – GUTIERES BARON, matrícula nº 5361, GERENTE DE PUBLICIDADE, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora comissionada RENATA MOSER BOTTOS, matrícula nº 11922, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1895, de 22 de agosto de 2024.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000044735-4

PORTARIA Nº 2442, de 3 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL nº 032/2023, firmado pela ALESC e a MARCCA COMUNICAÇÃO LTDA, a fim de atender as demandas da DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC";

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 032/2023, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – DAYAN GAULTYER SCHÜTZ, matrícula nº 6746, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, como Gestor; e

II – GUTIERES BARON, matrícula nº 5361, GERENTE DE PUBLICIDADE, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora comissionada RENATA MOSER BOTTOS, matrícula nº 11922, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotação na DG-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1896, de 22 de agosto de 2024.

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000044735-4

PORTARIA Nº 2443, de 3 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **SILVIA LETICIA BATISTELLO**, matrícula nº 8112, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-86, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de dezembro de 2024 (GAB DEP CARLOS HUMBERTO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000045043-6

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO Nº 682/2024

REFERENTE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 006/2021, celebrado em 29/11/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: TV O Estado de Florianópolis LTDA (ND TV Florianópolis).

CNPJ: 79.875.902/0001-21.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato pelo período de 14/01/2025 até 23/08/2025.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Item 6.1 do Convênio de Cooperação Técnica CL Nº 002/2020; Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000035321-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin – Presidente da ACAERT



Processo SEI 24.0.000035321-0

EXTRATO Nº 683/2024

REFERENTE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 007/2021, celebrado em 29/11/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: NC Comunicações SA (NSC TV Florianópolis)

CNPJ: 79.227.963/0012-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato pelo período de 14/01/2025 até 23/08/2025.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Item 6.1 do Convênio de Cooperação Técnica CL Nº 002/2020; Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000035323-6.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin – Presidente da ACAERT



Processo SEI 24.0.000035323-6

EXTRATO Nº 684/2024

REFERENTE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 010/2021, celebrado em 29/11/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: TV Cultura SA (TV Record News).

CNPJ: 83.900.050/0001-52.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato pelo período de 14/01/2025 até 23/08/2025.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Item 6.1 do Convênio de Cooperação Técnica CL Nº 002/2020; Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000035326-0.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin – Presidente da ACAERT



Processo SEI 24.0.000035326-0

EXTRATO Nº 685/2024

REFERENTE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 012/2021, celebrado em 29/11/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Televisão Lages LTDA (TV SBT Santa Catarina).

CNPJ: 83.012.013/0001-08.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato pelo período de 14/01/2025 até 23/08/2025.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 14/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Item 6.1 do Convênio de Cooperação Técnica CL Nº 002/2020; Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000035327-9.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin – Presidente da ACAERT



Processo SEI 24.0.000035327-9

EXTRATO Nº 686/2024

REFERENTE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 013/2021, celebrado em 29/11/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Fundação Angelo Redivo (TV Sul Catarinense).

CNPJ: 04.706.170/0001-47.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato pelo período de 14/01/2025 até 23/08/2025.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 14/01/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Item 6.1 do Convênio de Cooperação Técnica CL N° 002/2020; Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000035328-7.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin – Presidente da ACAERT



Processo SEI 24.0.000035328-7

EXTRATO N° 687/2024

REFERENTE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 008/2021, celebrado em 29/11/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Fundação Osny José Gonçalves Televisão Bela Aliança (TV Bela Aliança).

CNPJ: 72.448.640/0001-70.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato pelo período de 14/01/2025 até 23/08/2025.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Item 6.1 do Convênio de Cooperação Técnica CL N° 002/2020; Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000035324-4.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin – Presidente da ACAERT



Processo SEI 24.0.000035324-4

EXTRATO N° 688/2024

REFERENTE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CL nº 009/2021, celebrado em 28/11/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan (TV Litoral Panorama).

CNPJ: 03.070.411/0001-41.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato pelo período de 14/01/2025 até 23/08/2025.

VIGÊNCIA: Com efeitos a contar de 14/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Item 6.1 do Convênio de Cooperação Técnica CL N° 002/2020; Autorização Administrativa através de despacho exarado pelo Diretor de Comunicação Social nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000035325-2.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Dayan Gaultyer Schütz – Diretor de Comunicação Social

Fábio Bigolin – Presidente da ACAERT



Processo SEI 24.0.000035325-2